



Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Sexta-feira, 02 de junho de 2023 às 14:36, Florianópolis - SC



PUBLICAÇÃO

Nº 4861355: LICITAÇÃO Nº 70/2023 PREFEITURA

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Bandeirante

MUNICÍPIO

Bandeirante



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4861355>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>





EXTRATO DE EDITAL

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE - SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 01.612.528/0001-84, com sede a Avenida Santo Antônio, nº 1069, Centro, CEP sob nº 89.905-000, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de acima indicada, conforme segue:

DATA

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Das 08h00min do dia 02 de junho de 2023 até às 08h15min do dia 23 de JUNHO de 2023.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:

No dia 23 de JUNHO de 2023, às 08h30min, na sala do setor de licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirante-SC.

DO OBJETO:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO SOCIOAMBIENTAL (ETSA) NAS ÁREAS DE APP NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE/SC, E LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAMÉTRICO, COM BASE NOS ARTS. 64 E 65 DA LEI Nº 12.651/2012 E NOS ARTS. 11, § 2º, E 12, AMBOS DA LEI Nº 13.465/2022, LEI Nº 14.285 de 29/12/2021, PARECER TÉCNICO Nº. 1/2021/GAM/CAT EMITIDO EM 16 DE MARÇO DE 2021) E SEUS ANEXOS, ENUNCIADOS DE DELIMITAÇÃO DE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE EM NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS CONSOLIDADOS (APROVADOS PELOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA E PELO CONSELHO CONSULTIVO DO MEIO AMBIENTE EM JUNHO DE 2022) E DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRELATAS E VIGENTE, PARA DAR SUPORTE A REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL.

DEMAIS INFORMAÇÕES

Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus Anexos no Setor de Licitações, pelo telefone (49) 3626.0012, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente.

O Edital e seus Anexos estarão disponíveis no site do município, <https://www.bandeirante.sc.gov.br> e <https://bandeirante.sc.gov.br/licitacoes/>

Observação: A sessão pública será gravada em áudio e vídeo, e transmitida simultaneamente nas redes sociais do Município (Facebook).

LOCAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE-SC
AVENIDA SANTO ANTONIO, Nº 1069
CENTRO BANDEIRANTE - SC CEP: 89.905-000
SALA DO SETOR DE LICITAÇÕES

Bandeirante, SC, 02 de junho de 2023.


CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal



Prefeitura de Bandeirante



Você está aqui: [Início](#) » [Licitação](#) » TOMADA DE PREÇO 07-2023 PREFEITURA

TOMADA DE PREÇO 07-2023 PREFEITURA

DADOS GERAIS

Nº do Edital : TOMADA DE PREÇO 07-2023 PREFEITURA

Modalidade : Tomada de Preços

Data da Abertura : 23/06/2023

Local : PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE-SC - SALA DE LICITAÇÕES - AVENIDA SANTO ANTONIO, Nº 1069 - CENTRO DE BANDEIRANTE - SC - CEP: 89.905-000

SETOR RESPONSÁVEL : LICITAÇÃO

ENTIDADE : PREFEITURA

Valor Global R\$: 97.000,00

Informações Municipais

Prefeito(a): CELSO
BIEGELMEIER

Vice Prefeito(a): Neuri
Biazzi

Microrregião:
Microrregião do Extremo
Oeste de Santa Catarina

Aniversário: 29/09

Habitantes: 2648
(IBGE/2019)

Eleitores: 2844 (TSE/2019)

PIB: R\$ 61.176.800,00
(IBGE/2018)



PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE/SC, E LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAFÉTRICO, COM BASE NOS ARTS. 64 E 65 DA LEI Nº 12.651/2012 E NOS ARTS. 11, § 2º, E 12, AMBOS DA LEI Nº 13.465/2022, LEI Nº 14.285 de 29/12/2021, PARECER TÉCNICO Nº. 1/2021/GAM/CAT EMITIDO EM 16 DE MARÇO DE 2021) E SEUS ANEXOS, ENUNCIADOS DE DELIMITAÇÃO DE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE EM NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS CONSOLIDADOS (APROVADOS PELOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA E PELO CONSELHO CONSULTIVO DO MEIO AMBIENTE EM JUNHO DE 2022) E DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRELATAS E VIGENTE, PARA DAR SUPORTE A REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL.



EDITAL E AVISOS

02/06/2023 - EDITAL TCE PL. 70-2023, TP. 07-2023 Estudo Socioambiental (ETSA) e afins



ESCLARECIMENTOS E OUTROS

- 02/06/2023 - PARECER TÉCNICO N. 12021GAMCAT
- 02/06/2023 - ENUNCIADOS_MPSC_CME_2020
- 02/06/2023 - AC_LICITACAO_70_2023



STATUS DA LICITAÇÃO

02/06/2023 - Alterado Para Divulgado Aguardando Abertura



← PREGÃO 37-2023 PREFEITURA

👍 Você pode gostar



Licitação



De: Licitação <licitacao@bandeirante.sc.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 14 de junho de 2023 07:46
Para: 'Vinicius Triches - Garden'
Assunto: ENC: Esclarecimentos - TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023
Anexos: Novo Encantado.kmz; Área Urbana.kmz; Distrito de Prata.kmz

Bom dia

Segue em anexo arquivos KMZ com as áreas, conforme solicitado e elaborado pelo setor de engenharia.

Quanto ao questionamento sobre os atestados.

O Edital solicita apenas um atestado de empresa pública ou privada, sem comprovações complementares. Somente nos casos de diligência.

ESTE EMAIL SERÁ PUBLICADO JUNTO AO EDITAL NO SITE DO MUNICÍPIO



Alexandro Rodrigo Trampusch

Diretor de Compras, Contratos e Licitações

- ☎ (49) 3622-0012 - Prefeitura
- ☎ (49) 9 9187-6762 - Whatsapp
- ✉ licitacao@bandeirante.sc.gov.br
- 📍 Bandeirante - SC

De: GMC [<mailto:gmc@bandeirante.sc.gov.br>]
Enviada em: quarta-feira, 7 de junho de 2023 08:58
Para: 'licitacao' <licitacao@bandeirante.sc.gov.br>
Assunto: ENC: Esclarecimentos - TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023

Atenciosamente,
Giovane Miguel Kuhn
Diretor de Projetos, Engenharia e Fiscalização
Prefeitura Municipal de Bandeirante/SC

De: Engenharia Bandeirante [<mailto:engenharia@bandeirante.sc.gov.br>]
Enviada em: quarta-feira, 7 de junho de 2023 08:29
Para: 'Vinicius Triches - Garden' <vinicius@garden.eng.br>; 'GMC' <gmc@bandeirante.sc.gov.br>
Cc: 'Bruna Bittencourt' <comercial@garden.eng.br>
Assunto: RES: Esclarecimentos - TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023

Bom dia,
Encaminho para o responsável.

Att,

Engª Juliana

De: Vinicius Triches - Garden [<mailto:vinicius@garden.eng.br>]

Enviada em: terça-feira, 6 de junho de 2023 15:49

Para: engenharia@bandeirante.sc.gov.br

Cc: 'Bruna Bittencourt' <comercial@garden.eng.br>

Assunto: Esclarecimentos - TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023

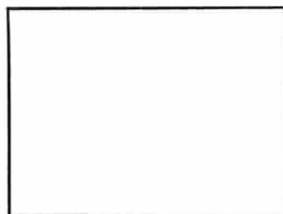


Prezados, boa tarde,

Referente ao edital supracitado, encaminhamos a solicitação de algumas informações adicionais para fins de elaboração da proposta de preços.

- Quanto ao item 1 do termo de referência, favor especificar o tamanho das áreas a serem levantadas e se possível disponibilizar um arquivo kmz.
- Para fins de qualificação técnica, os atestados de capacidade técnica registrados no conselho de classe para a execução de Levantamento Aerofotogramétrico, deverão estar acompanhados da devida Autorização de Aerolevantamento Fase Aeroespacial – AAFA emitida pelo Ministério da Defesa. Está correto o nosso entendimento?

Att.



Vinicius Triches

Gerente Comercial

vinicius@garden.eng.br

054 3027.6956

054 9 99445342

www.garden.eng.br

Av. Perimetral Bruno Segalla, 8954

Sala 703, Caxias do Sul - RS





Prefeitura de Bandeirante



- [INÍCIO](#)
- [MUNICÍPIO](#)
- [GOVERNO](#)
- [TRANSPARÊNCIA](#)
- [NOTÍCIAS](#)
- [TURISMO](#)
- [CONTATO](#)
- [CARTA DE SERVIÇOS](#)

Você está aqui: [Início](#) » [Licitação](#) » TOMADA DE PREÇO 07-2023 PREFEITURA

TOMADA DE PREÇO 07-2023 PREFEITURA

DADOS GERAIS

Nº do Edital : TOMADA DE PREÇO 07-2023 PREFEITURA

Modalidade : Tomada de Preços

Data da Abertura : 23/06/2023

Local : PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE-SC - SALA DE LICITAÇÕES - AVENIDA SANTO ANTONIO, Nº 1069 - CENTRO DE BANDEIRANTE - SC - CEP: 89.905-000

SETOR RESPONSÁVEL : LICITAÇÃO

Informações Municipais

Prefeito(a): CELSO
BIEGELMEIER

Vice Prefeito(a): Neuri
Biazzi

Microrregião:
Microrregião do Extremo
Oeste de Santa Catarina

Aniversário: 29/09

Habitantes: 2648
(IBGE/2019)

Eleitores: 2844 (TSE/2019)

PIB: R\$ 61.176.800,00
(IBGE/2018)

ENTIDADE : PREFEITURA



Valor Global R\$: 97.000,00

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO SOCIOAMBIENTAL (ETSA) NAS ÁREAS DE APP NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE/SC, E LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAMÉTRICO, COM BASE NOS ARTS. 64 E 65 DA LEI Nº 12.651/2012 E NOS ARTS. 11, § 2º, E 12, AMBOS DA LEI Nº 13.465/2022, LEI Nº 14.285 de 29/12/2021, PARECER TÉCNICO Nº. 1/2021/GAM/CAT EMITIDO EM 16 DE MARÇO DE 2021) E SEUS ANEXOS, ENUNCIADOS DE DELIMITAÇÃO DE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE EM NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS CONSOLIDADOS (APROVADOS PELOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA E PELO CONSELHO CONSULTIVO DO MEIO AMBIENTE EM JUNHO DE 2022) E DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRELATAS E VIGENTE, PARA DAR SUPORTE A REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL.



EDITAL E AVISOS

02/06/2023 - EDITAL TCE PL. 70-2023, TP. 07-2023 Estudo Socioambiental (ETSA) e afins



ESCLARECIMENTOS E OUTROS

02/06/2023 - PARECER TÉCNICO N. 12021GAMCAT
02/06/2023 - ENUNCIADOS_MPSC_CME_2020
02/06/2023 - AC_LICITACAO_70_2023
14/06/2023 - ESCLARECIMENTO - Estilo de memorando
14/06/2023 - Arquivos com as Áreas Estimadas



STATUS DA LICITAÇÃO

02/06/2023 - Alterado Para Divulgado Aguardando Abertura



← PREGÃO 37-2023 PREFEITURA



TOMADA DE PREÇO 08-2023 PREFEITURA →



Licitação

De: GMC <gmc@bandeirante.sc.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 7 de junho de 2023 08:58
Para: 'licitacao'
Assunto: ENC: Esclarecimentos - TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023

Atenciosamente,
Giovane Miguel Kuhn
Diretor de Projetos, Engenharia e Fiscalização
Prefeitura Municipal de Bandeirante/SC



De: Engenharia Bandeirante [mailto:engenharia@bandeirante.sc.gov.br]
Enviada em: quarta-feira, 7 de junho de 2023 08:29
Para: 'Vinicius Triches - Garden' <vinicius@garden.eng.br>; 'GMC' <gmc@bandeirante.sc.gov.br>
Cc: 'Bruna Bittencourt' <comercial@garden.eng.br>
Assunto: RES: Esclarecimentos - TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023

Bom dia,
Encaminho para o responsável.

Att,
Engª Juliana

De: Vinicius Triches - Garden [mailto:vinicius@garden.eng.br]
Enviada em: terça-feira, 6 de junho de 2023 15:49
Para: engenharia@bandeirante.sc.gov.br
Cc: 'Bruna Bittencourt' <comercial@garden.eng.br>
Assunto: Esclarecimentos - TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023

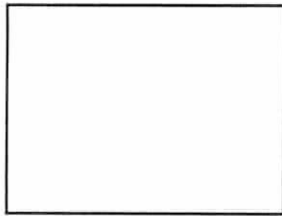
Prezados, boa tarde,

Referente ao edital supracitado, encaminhamos a solicitação de algumas informações adicionais para fins de elaboração da proposta de preços.

- Quanto ao item 1 do termo de referência, favor especificar o tamanho das áreas a serem levantadas e se possível disponibilizar um arquivo kmz. *TABELA DE ÁREAS*
- Para fins de qualificação técnica, os atestados de capacidade técnica registrados no conselho de classe para a execução de Levantamento Aerofotogramétrico, deverão estar acompanhados da devida Autorização de Aerolevantamento Fase Aeroespacial – AAFA emitida pelo Ministério da Defesa. Está correto o nosso entendimento? *NAO O ATOSTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PÚBLICA OU PRIVADA É DOCUMENTO SUELICITADO, CONFORME*

Att.

ITEM 8.1.4 B:
CONFORME ITEM 8.1.4, SEM
NECESSARIA A COMPROMISSO DA EMPRESA
QUE A EMPRESA EXECUQUE.



Vinicius Triches

Gerente Comercial

vinicius@garden.eng.br

054 3027.6956

054 9 99445342

www.garden.eng.br

Av. Perimetral Bruno Segalla, 8954

Sala 703, Caxias do Sul - RS





RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023



DO OBJETO

Contratação de empresa para a elaboração do estudo técnico socioambiental (etsa) nas áreas de APP no perímetro urbano do Município de Bandeirante/SC, e levantamento aerofotogramétrico, com base nos arts. 64 e 65 da Lei nº 12.651/2012 e nos arts. 11, § 2º, e 12, ambos da Lei nº 13.465/2022, Lei Nº 14.285 de 29/12/2021, Parecer Técnico nº 1/2021/GAM/CAT emitido em 16 de março de 2021) e seus anexos, enunciados de delimitação de áreas de preservação permanente em núcleos urbanos informais consolidados (aprovados pelos membros do Ministério Público do Estado de Santa Catarina e pelo Conselho Consultivo do Meio Ambiente em junho de 2022) e demais legislações correlatas e vigente, para dar suporte a revisão do Plano Diretor Municipal, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, e Parecer Técnico nº 1/2021/GAM/CAT, publicado pelo Ministério Público de Santa Catarina, através da Gerência de Análise Multidisciplinar e pelo Centro de Apoio Operacional Técnico.

DA TEMPESTIVIDADE

Observada a tempestividade da Impugnação, considerando que a abertura da sessão de licitação tem previsão para 23/06/2023, portanto, o último dia para apresentação de impugnação seria 21/03/2023, 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão e a empresa apresentou seu pedido em 20/06/2023, portanto no prazo.

DO PEDIDO

A empresa AERO AMBIENTAL ENGENHARIA LTDA apresenta pedido de impugnação ao Edital observando ***"que o edital restringe a competitividade da licitação"*** e ***"não possui justificativa técnica para restrição da competitividade"***.

DA ANÁLISE

Estudada a solicitação de impugnação do edital e as condições e comprovações editalícias, entende-se que a qualificação técnica solicitada está em acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, bem como de acordo com o objeto da licitação e as necessidades do Município.



O edital solicita a apresentação de comprovação de qualificação técnica, a seguir:

- a) *Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da proponente emitida pelo Conselho Regional de Classe da empresa proponente.*
- b) *Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado/Certidão de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que comprove que a proponente já executou a elaboração de estudo socioambiental ou diagnóstico socioambiental, e Levantamento Aerofotogramétrico.*
- c) *Comprovação de cadastro e inscrição da licitante no Ministério da Defesa, como "CATEGORIA A", conforme previsto nas Portarias Normativas, GM-MD N° 3.703, de 06 de setembro de 2021 e N° 101/GM-MD, de 26 de dezembro de 2018 e Decreto-Lei N° 1.177, de 21 de junho de 1971, que dispõem sobre aerolevantamentos no território nacional. A comprovação se dará através da Portaria, publicada em Diário Oficial da União.*
- d) *Declaração da proponente de que, se vencedora, comprovará ao Município de Bandeirante a disponibilidade de equipe multidisciplinar de acordo com item 4.2 do Parecer Técnico nº 01/2021/GAM/CAT, até o ato da assinatura do Contrato. (Sem modelo em anexo).*

Observa-se em específico, que a qualificação técnica solicitada "**01 (um) Atestado/Certidão de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que comprove que a proponente já executou a elaboração de estudo socioambiental ou diagnóstico socioambiental, e Levantamento Aerofotogramétrico**", garante ao Município a contratação de empresa que tenha capacidade técnica e operacional de execução total de todas as etapas do objeto dentro das diretrizes normatizadas pelo Parecer Técnico nº 1/2021/GAM/CAT, do Ministério Público, não ferindo quaisquer regulamentos, nem restringindo a participação de outras proponentes do mesmo ramo de atividade.

Tal exigência se justifica pela complexidade do objeto, pela disponibilidade de profissionais experientes nas diversas especialidades e atividades a adequada execução do objeto e pelo interesse público legítimo da Administração Pública resguardando-se o Município de possíveis riscos.

Que pese o princípio do interesse público, as referidas comprovações não são impertinentes ou irrelevantes tendo relação direta ao objeto da licitação demandada pelo Município.




DA CONCLUSÃO

CONCLUI-SE, PORTANTO, IMPROCEDENTE O PRESENTE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO, MANTENDO-SE A DATA DO CERTAME PARA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES.

Nada mais havendo a informar, publique-se o pedido de impugnação e a referida resposta no site do município de Bandeirante-SC, na aba Licitações, junto ao Edital e demais documentos, para conhecimento dos interessados.

Bandeirante, SC, em 21 de junho de 2023.


Patricia Posser Hammes
Presidente


Janaina Zarbielli Tonietto
Membro


Alexandro Rodrigo Trampusch
Membro

SÃO MIGUEL DO OESTE-SC, 20 DE JUNO DE 2023

Ao EXMO SR PREGOEIRO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE BANDEIRANTE - SC

Ref: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023



Aero Ambiental Engenharia LTDA, CNPJ nº 30.248.616/0001-47, sediada no Município de São Miguel do Oeste-SC, na Rua José Bonifácio, nº 171, CEP 89.900-000 (CEP),vem, por seu representante legal, apresentar

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

supra mencionado, que faz nos seguintes termos:

TEMPESTIVIDADE E LEGITIMIDADE

Nos termos do disposto no item 4 do Edital e art. 42 da Lei de Licitações, toda e qualquer licitante pode impugnar o presente instrumento convocatório em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame.

Portanto, considerando que o CNPJ da impugnante contempla o objeto licitado, demonstrada a legitimidade e tempestividade da presente impugnação.



FUNDAMENTOS DA IMPUGNAÇÃO

Os princípios que regem as licitações públicas vêm insculpidos no art. 37 da Constituição Federal de 1988, bem como no art. 3º da Lei nº. 8.666/93, com destaque à supremacia do interesse público na BUSCA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA.

No caso em análise, para que tal objetivo seja alcançado, imperioso superar algumas restrições e ilegalidades que maculam o certame, conforme passa a demonstrar.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA ESPECÍFICO

O edital impugnado **restringe a competitividade da licitação**, impedindo a participação de um universo maior de competidores, ao exigir atestados de capacidade técnica com exigências exorbitantes, tais como no item 8.1.4, *in verbis*:

b) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado/Certidão de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que comprove que a proponente já executou a elaboração de estudo socioambiental ou diagnóstico socioambiental, e Levantamento Aero fotogramétrico.

Oral! A apresentação de atestado de capacidade técnica tem a finalidade de demonstrar que o licitante detém experiência mínima necessária para garantir o cumprimento do objeto contratual.

A exigência editalícia indica um **direcionamento** injustificado a poucas empresas que já dominam o mercado e, por isso mesmo, ilegal, contrariando orientações dos Tribunais:



MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS NO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA. ILEGALIDADES NO EDITAL. CONCESSÃO DA SEGURANÇA. DESPROVIMENTO DA APELAÇÃO. A exigência, no edital, de comprovação técnica na prestação de serviços funerários em município com mais de 200 mil habitantes, é manifestamente ilegal, pois os serviços seriam concedidos a 06 (seis) empresas, as quais caberia, portanto, executar um sexto do contrato, sendo **exagerado e abusivo condicionar a participação dos licitantes a prova de capacitação técnica correspondente a totalidade da população do município**. Segundo Marçal Justen Filho, há enorme risco de que a exigência de certificação ISO represente uma indevida restrição ao direito de participar da licitação, pois nenhuma lei condiciona o exercício de alguma atividade à sua obtenção. (TJSC, Apelação / Reexame Necessário n. 0304479-98.2016.8.24.0020, de Criciúma, rel. Des. Ronei Danielli, Terceira Câmara de Direito Público, j. 22-05-2018, #186605)

Para fins de restringir a competitividade, deve a Administração Pública disponibilizar justificativa formal e bastante no processo administrativo. Ocorre que não há **nenhuma justificativa técnica**, carecendo o processo da devida motivação necessária.

Tal exigência, destituída de qualquer **justificativa técnica**, contraria, assim, a expressa vedação do art. 7º §5º da Lei nº. 8.666/93:

Art. 7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:
5º **É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua** bens e



serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório. § 6º **A infringência do disposto neste artigo implica a nulidade dos atos ou contratos realizados e a responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.**

Sendo assim, afigura-se viciado o edital em análise, ultrajando os preceitos licitatórios da **legalidade**, da **amplitude na participação**, **finalidade** e na **razoabilidade**, bem como todos seus corolários, devendo ser revisto.

Ocorre que no presente caso, ao incluir na descrição do objeto 01 (um) Atestado/Certidão de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que comprove que a proponente já executou a elaboração de estudo socioambiental ou diagnóstico socioambiental, e Levantamento Aerofotogramétrico, o edital restringe a ampla competitividade sem qualquer fundamento técnico.

Afinal, a finalidade do certame é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO SOCIOAMBIENTAL (ETSA) NAS ÁREAS DE APP NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE/SC, E LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAMÉTRICO, COM BASE NOS ARTS. 64 E 65 DA LEI Nº 12.651/2012 E NOS ARTS. 11, § 2º, E 12, AMBOS DA LEI Nº 13.465/2022, LEI Nº 14.285 de 29/12/2021, PARECER TÉCNICO Nº. 1/2021/GAM/CAT EMITIDO EM 16 DE MARÇO DE 2021) E SEUS ANEXOS, ENUNCIADOS DE DELIMITAÇÃO DE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE EM NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS CONSOLIDADOS (APROVADOS PELOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA E PELO CONSELHO CONSULTIVO DO MEIO AMBIENTE EM JUNHO DE 2022) E DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRELATAS E

VIGENTE, PARA DAR SUPORTE A REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL, a qual pode ser plenamente atendida por outro projetos e estudos ambientais, inclusive utilizado para licenciamentos ambientais com critérios e complexidade semelhantes, como o parcelamento de solo.



Ou seja, tem-se evidenciada uma restrição infundada, cujo direcionamento do certame será inevitável, o que é amplamente vedado pelos tribunais.

Razões pelas quais, requer a imediata suspensão do edital para adequação aos termos da lei, com a retirada da exigência de comprovação que a proponente já executou a elaboração de estudo socioambiental ou diagnóstico socioambiental, e Levantamento Aero fotogramétrico.

MOTIVAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO

O art. 50, da Lei 9784/99 que dispõe sobre os processos administrativos, prevê claramente:

Art. 50. Os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando:

- I - neguem, limitem ou afetem direitos ou interesses;
- II - imponham ou agravem deveres, encargos ou sanções;
- III - decidam processos administrativos de concurso ou seleção pública;
- IV - dispensem ou declarem a inexigibilidade de processo licitatório;
- V - decidam recursos administrativos;
- VI - decorram de reexame de ofício;
- VII - deixem de aplicar jurisprudência firmada sobre a questão ou discrepem de pareceres, laudos, propostas e relatórios oficiais;

VIII - importem anulação, revogação, suspensão ou convalidação de ato administrativo.

O princípio da motivação do ato administrativo exige do Administrador Público especial cautela na instrução do processo, sob pena de nulidade, conforme assevera Maria Sylvia Zanella di Pietro:



"O princípio da motivação exige que a Administração Pública indique os fundamentos de fato e de direito de suas decisões. Ele está consagrado pela doutrina e pela jurisprudência, não havendo mais espaço para as velhas doutrinas que discutiam se a sua obrigatoriedade alcançava só os atos vinculados ou só os atos discricionários, ou se estava presente em ambas as categorias. A sua obrigatoriedade se justifica em qualquer tipo de ato, porque se trata de formalidade necessária para permitir o controle de legalidade dos atos administrativos". (in Direito Administrativo, 24º ed., Editora Atlas, p. 82).

Razões pelas quais devem conduzir à impugnação do ato administrativo com a sua imediata retificação.

Diante de todo o exposto, **REQUER a imediata suspensão do processo de forma a possibilitar a revisão dos itens supra referidos**, de modo a ser excluída a exigência contida no item 8.1.4 - b), possibilitando assim a manutenção da lisura e legalidade do certame.

Nestes termos, pede Deferimento.

SÃO MIGUEL DO OESTE-SC, 20 DE JUNHO DE 2023



ALISSON DA
SILVA:0530694492
2

Assinado de forma digital por ALISSON DA
SILVA:05306944922
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital,
ou=86251428000122, ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(em branco), cn=ALISSON
DA SILVA:05306944922
Motivo: Sou o autor deste documento
Localização: SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Dados: 2023.06.20 23:42:30 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat: 2021.001.20135

ALISSON DA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL
AERO AMBIENTAL ENGENHARIA LTDA



RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023



DO OBJETO

Contratação de empresa para a elaboração do estudo técnico socioambiental (etsa) nas áreas de APP no perímetro urbano do Município de Bandeirante/SC, e levantamento aerofotogramétrico, com base nos arts. 64 e 65 da Lei nº 12.651/2012 e nos arts. 11, § 2º, e 12, ambos da Lei nº 13.465/2022, Lei Nº 14.285 de 29/12/2021, Parecer Técnico nº 1/2021/GAM/CAT emitido em 16 de março de 2021) e seus anexos, enunciados de delimitação de áreas de preservação permanente em núcleos urbanos informais consolidados (aprovados pelos membros do Ministério Público do Estado de Santa Catarina e pelo Conselho Consultivo do Meio Ambiente em junho de 2022) e demais legislações correlatas e vigente, para dar suporte a revisão do Plano Diretor Municipal, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, e Parecer Técnico nº 1/2021/GAM/CAT, publicado pelo Ministério Público de Santa Catarina, através da Gerência de Análise Multidisciplinar e pelo Centro de Apoio Operacional Técnico.

DA TEMPESTIVIDADE

Observada a tempestividade da Impugnação, considerando que a abertura da sessão de licitação tem previsão para 23/06/2023, portanto, o último dia para apresentação de impugnação seria 21/03/2023, 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão e a empresa apresentou seu pedido em 20/06/2023, portanto no prazo.

DO PEDIDO

A empresa ALTO URUGUAI ENGENHARIA E PLANEJAMENTO DE CIDADES LTDA apresenta pedido de impugnação ao Edital observando a **insuficiência de informações objetivas para demonstração de capacidade técnico operacional**".

DA ANÁLISE

Estudada a solicitação de impugnação do edital e as condições e comprovações editalícias, entende-se que a qualificação técnica solicitada está em acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, bem como de acordo com o objeto da licitação e as necessidades do Município.



O edital solicita a apresentação de comprovação de qualificação técnica, a seguir:

"a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da proponente emitida pelo Conselho Regional de Classe da empresa proponente.

b) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado/Certidão de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que comprove que a proponente já executou a elaboração de estudo socioambiental ou diagnóstico socioambiental, e Levantamento Aerofotogramétrico.

c) Comprovação de cadastro e inscrição da licitante no Ministério da Defesa, como "CATEGORIA A", conforme previsto nas Portarias Normativas, GM-MD N° 3.703, de 06 de setembro de 2021 e N° 101/GM-MD, de 26 de dezembro de 2018 e Decreto-Lei N° 1.177, de 21 de junho de 1971, que dispõem sobre aerolevantamentos no território nacional. A comprovação se dará através da Portaria, publicada em Diário Oficial da União.

d) Declaração da proponente de que, se vencedora, comprovará ao Município de Bandeirante a disponibilidade de equipe multidisciplinar de acordo com item 4.2 do Parecer Técnico n° 01/2021/GAM/CAT, até o ato da assinatura do Contrato. (Sem modelo em anexo)."

Observa-se em específico, que a qualificação técnica solicitada **"01 (um) Atestado/Certidão de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que comprove que a proponente já executou a elaboração de estudo socioambiental ou diagnóstico socioambiental, e Levantamento Aerofotogramétrico"**, garante ao Município a contratação de empresa que tenha capacidade técnica e operacional de execução total de todas as etapas do objeto dentro das diretrizes normatizadas pelo Parecer Técnico n° 1/2021/GAM/CAT, do Ministério Público, não ferindo quaisquer regulamentos, nem restringindo a participação de outras proponentes do mesmo ramo de atividade.

No caso da qualificação técnica do levantamento aerofotogramétrico a condição de execução do serviço se apresenta com a **"comprovação de cadastro e inscrição da licitante no Ministério da Defesa, como "CATEGORIA A", conforme previsto nas Portarias Normativas, GM-MD N° 3.703, de 06 de setembro de 2021 e N° 101/GM-MD, de 26 de dezembro de 2018 e Decreto-Lei N° 1.177, de 21 de junho de 1971, que dispõem sobre aerolevantamentos no território nacional. A comprovação se dará através da Portaria, publicada em Diário Oficial da União"** demonstrando a aptidão da proponente à realização dos serviços com as devidas licenças necessárias a validação do levantamento.



DA CONCLUSÃO

CONCLUI-SE, PORTANTO, IMPROCEDENTE O PRESENTE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO, MANTENDO-SE A DATA DO CERTAME PARA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES.

Nada mais havendo a informar, publique-se o pedido de impugnação e a referida resposta no site do município de Bandeirante-SC, na aba Licitações, junto ao Edital e demais documentos, para conhecimento dos interessados.

Bandeirante, SC, em 21 de junho de 2023.

Patricia Posser Hammes
Presidente

Janaina Zarbielli Tonietto
Membro

Alexandro Rodrigo Trampusch
Membro

Concórdia-SC, 20 de junho de 2023

of. nº 043/2023 - AU

À
Comissão Permanente de Licitações
Município de Bandeirante/SC
Estado de Santa Catarina



REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023 | PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2023

Impugnação ao edital

A ALTO URUGUAI – ENGENHARIA E PLANEJAMENTO DE CIDADES LTDA, CNPJ 19.338.878/0001-60, com fundamento no § 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93, vem, tempestivamente, interpor esta IMPUGNAÇÃO ao edital apresentado por esta Administração, levando em consideração o ordenamento jurídico vigente no país e o disposto no artigo 22, inciso I da Constituição Federal Brasileira.

I – TEMPESTIVIDADE

A presente Impugnação é plenamente tempestiva, uma vez que o prazo para protocolar o pedido é de 02 (dois) dias úteis contados antes da data fixada para recebimento das propostas e habilitação.

Considerando o prazo legal para apresentação da presente impugnação, são as razões ora formuladas plenamente tempestivas, uma vez que o termo final do prazo de impugnação se dá em 20/06/2023, razão pela qual deve conhecer e julgar a presente impugnação.





II – DA INSUFICIÊNCIA DE INFORMAÇÕES OBJETIVAS PARA DEMONSTRAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL

O letra “b” do item 8.1.4 traz a seguinte exigência para comprovação de experiência da licitante:

- b) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado/Certidão de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que comprove que a proponente já executou a elaboração de estudo socioambiental ou diagnóstico socioambiental, e Levantamento Aerofotogramétrico. (grifado)

Nota-se a insuficiência de parâmetros objetivos para comprovação de experiência nas exigências para qualificação técnica no respectivo edital do processo licitatório. Isso pode trazer sérios riscos para a administração pública de Bandeirante, uma vez que, é recorrente no Estado de Santa Catarina a entrega de Diagnósticos Socioambiental incompletos, sendo amplamente questionados pelo Ministério Público Estadual.

A qualificação técnica é a comprovação documental da idoneidade técnica para a execução do objeto do contrato licitado, mediante a demonstração de experiência anterior na execução de contrato similar e da disponibilidade do pessoal e dos equipamentos indispensáveis. Consiste no domínio de conhecimentos e habilidades teóricas e práticas para execução do objeto a ser contratado, abrangendo, inclusive, a situação da regularidade em face de organismos encarregados de regular determinada profissão.

De início, relembre-se que, nos termos do art. 3º e §1º, I, da Lei nº 8.666/93, “a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração”, sendo, assim, “vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo”. Isto não significa que a ampliação do número de participantes através de exigências superficiais de comprovação de capacidade técnica pode ser implementada indiscriminadamente de modo a comprometer a segurança do contrato, visto que pode gerar prejuízos ao erário público, ou seja, a contratação mais vantajosa para a





administração pública, nem sempre é o menor preço, e sim uma contratação que satisfaça aos anseios da administração, conseguindo executar tecnicamente o objeto.

O nobre Doutrinador Marçal Justen Filho já nos ensinou:

"a maior vantagem apresenta-se quando a Administração assumir o dever de realizar a prestação menos onerosa e o particular se obrigar a realizar a melhor e mais completa prestação". JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei 8.666/93 – 18. ed. ver., atual. e ampl. – São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2019, pag. 94.

Nota-se que a letra "b" do item 8.1.4 do respectivo edital, não estão estabelecidos parâmetros objetivos para análise de comprovação técnica, o edital apenas traz a exigência de elaboração de estudo socioambiental ou diagnóstico socioambiental, e Levantamento Aerofotogramétrico. O termo "diagnóstico socioambiental" é genérico, e da forma como está descrito no edital pode ser entendido como um simples estudo ambiental para licenciamento de algum empreendimento, que não é o que o município de Bandeirante busca. Sabe-se que para elaboração do diagnóstico socioambiental existem vários documentos norteadores, sendo eles: Parecer Técnico N.º. 1/2021/GAM/CAT e Enunciados de delimitação de áreas de preservação permanente em núcleos urbanos informais consolidados (MP/SC), Resolução 196/2022 CONSEMA/SC e a própria Lei Federal 14.285/2022.

Baseado nisto, não pode o município de Bandeirante apenas exigir comprovação de experiência em "estudo socioambiental ou diagnóstico socioambiental", deveria por correto exigir experiência em estudo socioambiental ou diagnóstico socioambiental elaborado em conformidade com Parecer Técnico N.º. 1/2021/GAM/CAT, Resolução 196/2022 CONSEMA/SC e a própria Lei Federal 14.285/2022.

III – DA EXIGÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAMÉTRICO REALIZADO DE FORMA ILEGAL

Referente ainda a letra "b" do item 8.1.4 a empresa deverá comprovar a experiência em "Levantamento Aerofotogramétrico", porém, para entender o que engloba o levantamento aerofotogramétrico é importante destacar o que diz a legislação acerca



do assunto, para isso, trazemos a definição da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC sobre aerolevanteamento:



Aerolevanteamento é o conjunto de operações para obtenção de informações da parte terrestre, aérea ou marítima do território nacional, por meio de sensor instalado em plataforma aérea, complementadas pelo registro e análise dos dados colhidos, utilizando recursos da própria plataforma ou de estação localizada à distância.

A empresa de aerolevanteamento, além da autorização da ANAC, deverá ser inscrita no Ministério da Defesa. As empresas de aerolevanteamento poderão realizar as seguintes operações:

Aeroprospecção - operação realizada, utilizando equipamentos especiais instalados na aeronave, com o objetivo de detectar elementos da atmosfera, do solo ou do subsolo, do mar, da plataforma submarina, das superfícies das águas ou de suas profundezas; e

Aerofotogrametria - operação realizada, utilizando equipamentos especiais instalados na aeronave (foto ou filmagem), com o objetivo de obter informações métricas da superfície da terra.

Conforme entendimento, o uso de imagens aéreas (Aerolevanteamento), seja através de aeronaves tripuladas ou não tripuladas (drones), só pode ser realizado por empresas que possuam Inscrição junto ao Ministério da Defesa (Órgão regulador e fiscalizador de tal objeto), para executar tais serviços, para isso, o município de Bandeirante já exige na letra "c" do item 8.1.4, o cadastro/inscrição junto ao Ministério da Defesa.

Porém, apenas essa exigência não basta para comprovação que levantamento aerofotogramétrico foi realizado de forma legal, ou seja, dentro do exigido pelos órgãos de controle e legislações pertinentes. Conforme legislação, as entidades não inscritas que realizarem irregularmente a atividade de aerolevanteamento estão sujeitas a responder civil e penalmente pelo ato irregular, assim como os respectivos contratantes. Ainda, traz que a entidade inscrita estará sujeita à suspensão, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis por outros órgãos, **caso tenha realizado serviço da fase aeroespacial sem a Autorização de Aerolevanteamento Fase Aeroespacial (AAFA).**

Além da Autorização de Aerolevanteamento Fase Aeroespacial (AAFA), de acordo com a PORTARIA DECEA Nº 112/DGCEA, DE 22 DE MAIO DE 2020, que aprova a reedição da ICA 100-40, Instrução sobre "Aeronaves não tripuladas e o Acesso ao Espaço Aéreo Brasileiro", **"Uma Aeronave Não Tripulada somente poderá acessar**





o Espaço Aéreo Brasileiro, após a emissão de autorização especial por parte do Órgão Regional do DECEA responsável pelo espaço aéreo onde ocorrerá o voo”.

“As operações de Aeronaves Não Tripuladas serão acomodadas no espaço aéreo brasileiro e deverão se adequar às regras e sistemas existentes, não recebendo, a priori, nenhum tratamento especial por parte dos Órgãos de Serviço de Tráfego Aéreo”.
“A autorização do Regional responsável pela área será emitida no SARPAS, mediante análise da documentação necessária para a operação”.

Ou seja, a apresentação apenas do atestado contendo experiência em levantamento aerofotogramétrico, não comprova a legalidade dos serviços executados. Para que exista a legalidade o serviço deverá ter sido executado com a devida Autorização de Aerolevanteamento Fase Aeroespacial (AAFA) e Autorização Especial por parte do Órgão Regional do DECEA.

Trazemos para consulta o Processo Licitatório Nº 57/2023/Tomada de Preço Nº 11/2023 realizado pelo município de Palmitos/SC, onde o mesmo exige experiência em serviços de aerofotogramétrica com a com a devida Autorização de Aerolevanteamento Fase Aeroespacial – AAFA emitida pelo Ministério da Defesa e Autorização do Departamento de Controle do Espaço Aéreo – DECEA:

6.1.3.1 Para comprovação de capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, contemplando especificamente o desempenho das atividades de: regularização fundiária, topografia, geoprocessamento, cartografia, cadastro físico e social e **aerofotogrametria com a devida Autorização de Aerolevanteamento Fase Aeroespacial – AAFA emitida pelo Ministério da Defesa e Autorização do Departamento de Controle do Espaço Aéreo – DECEA.** (grifado)

Por fim, diante do apresentado, nota-se a fragilidade que o respectivo edital traz referente a comprovação técnica, podendo posteriormente trazer sérios prejuízos para a administração.



IV – PEDIDOS

Em face ao exposto, requer-se:

- 1- Seja a presente impugnação julgada totalmente procedente, com base nos fundamentos acima expostos;
- 2- Seja utilizado parâmetro objetivo para comprovação de experiência técnica anterior ao objeto licitado, ou seja, “estudo socioambiental ou diagnóstico socioambiental elaborado em conformidade com Parecer Técnico Nº. 1/2021/GAM/CAT, Resolução 196/2022 CONSEMA/SC e a própria Lei Federal 14.285/2022”;
- 3- Seja acrescido para comprovação de legalidade dos serviços executados de levantamento aerofotogramétrico a respectiva Autorização de Aerolevantamento Fase Aeroespacial – AAFA emitida pelo Ministério da Defesa e Autorização do Departamento de Controle do Espaço Aéreo – DECEA.



Nestes Termos

Pede Deferimento.

gov.br

Documento assinado digitalmente

MAYCON PEDOTT

Data: 20/06/2023 12:03:16-0300

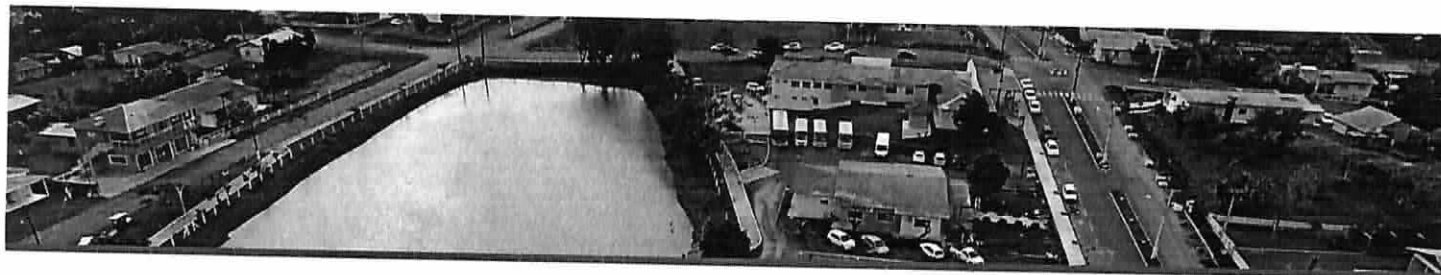
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Maycon Pedott
Gerente Administrativo
CPF:075.832.129-52





Prefeitura de Bandeirante



- INÍCIO
- MUNICÍPIO
- GOVERNO
- TRANSPARÊNCIA
- NOTÍCIAS
- TURISMO
- CONTATO
- CARTA DE SERVIÇOS

Você está aqui: Início » Licitação » TOMADA DE PREÇO 07-2023 PREFEITURA

TOMADA DE PREÇO 07-2023 PREFEITURA

DADOS GERAIS

Nº do Edital : TOMADA DE PREÇO 07-2023 PREFEITURA

Modalidade : Tomada de Preços

Data da Abertura : 23/06/2023

Local : PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE-SC - SALA DE LICITAÇÕES - AVENIDA SANTO ANTONIO, Nº 1069 - CENTRO DE BANDEIRANTE - SC - CEP: 89.905-000

SETOR RESPONSÁVEL : LICITAÇÃO

Informações Municipais

Prefeito(a): CELSO
BIEGELMEIER

Vice Prefeito(a): Neuri
Biazzi

Microrregião:
Microrregião do Extremo
Oeste de Santa Catarina

Aniversário: 29/09

Habitantes: 2648
(IBGE/2019)

Eleitores: 2844 (TSE/2019)

PIB: R\$ 61.176.800,00
(IBGE/2018)

ENTIDADE : PREFEITURA

Valor Global R\$: 97.000,00



Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO SOCIOAMBIENTAL (ETSA) NAS ÁREAS DE APP NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE/SC, E LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAFÉTRICO, COM BASE NOS ARTS. 64 E 65 DA LEI Nº 12.651/2012 E NOS ARTS. 11, § 2º, E 12, AMBOS DA LEI Nº 13.465/2022, LEI Nº 14.285 de 29/12/2021, PARECER TÉCNICO Nº. 1/2021/GAM/CAT EMITIDO EM 16 DE MARÇO DE 2021) E SEUS ANEXOS, ENUNCIADOS DE DELIMITAÇÃO DE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE EM NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS CONSOLIDADOS (APROVADOS PELOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA E PELO CONSELHO CONSULTIVO DO MEIO AMBIENTE EM JUNHO DE 2022) E DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRELATAS E VIGENTE, PARA DAR SUPORTE A REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL.



EDITAL E AVISOS

02/06/2023 - EDITAL TCE PL. 70-2023, TP. 07-2023 Estudo Socioambiental (ETSA) e afins



RECURSOS

- 21/06/2023 - ASS_Resposta Impugnação Aero Ambiental
- 21/06/2023 - IMPUGNAÇÃO DIAGNOSTICO SOCIOAMBIENTAL - BANDEIRANTE-SC
- 21/06/2023 - 043 -Bandeirante- SC - Impugnação Edital Tomada de Preços 07.2023
- 21/06/2023 - ASS_Resposta Impugnação Alto Uruguai



ESCLARECIMENTOS E OUTROS

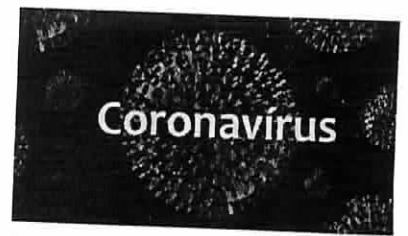
- 02/06/2023 - PARECER TÉCNICO N. 12021GAMCAT
- 02/06/2023 - ENUNCIADOS_MPSC_CME_2020
- 02/06/2023 - AC_LICITACAO_70_2023
- 14/06/2023 - ESCLARECIMENTO - Estilo de memorando
- 14/06/2023 - Arquivos com as Áreas Estimadas



STATUS DA LICITAÇÃO



02/06/2023 - Alterado Para Divulgado Aguardando Abertura



← PREGÃO 37-2023 PREFEITURA

TOMADA DE PREÇO 08-2023 PREFEITURA →

 Você pode gostar

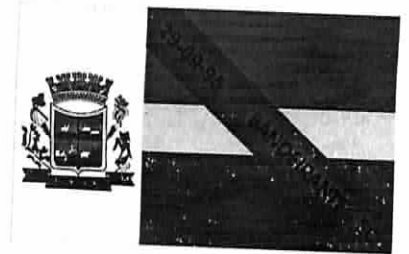
SOLIDARIEDADE

📅 16 de junho de 2015



RECUPERA
INTERIOR I

📅 9 de noveml



 LISTAS DE
ESPERAS



Acesso à
Informação



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL BANDEIRANTE**

Avenida Santo Antônio, 1069 - Centro - Bandeirante - SC
CEP: 89905-000 CNPJ: 01.612.528/0001-84 Telefone: (49) 3626-0012
E-mail: adm@bandeirante.sc.gov.br Site: www.bandeirante.sc.gov.br/

TOMADA DE PREÇOS**Nrº 7/2023**

Processo Adm.: 70/2023

Data do Processo: 01/06/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - NÚMERO 70/2023

A Comissão Permanente de Licitações, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL BANDEIRANTE, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto - 352022/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar no dia 23/06/2023 as 08:30, no endereço, AVENIDA SANTO ANTÔNIO, 1069, Bandeirante - SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° 7/2023, na modalidade TOMADA DE PREÇOS.

Informamos que a íntegra do edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto do processo:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO SOCIOAMBIENTAL (ETSA) NAS ÁREAS DE APP NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE/SC, E LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAFÉTRICO, COM BASE NOS ARTS. 64 E 65 DA LEI Nº 12.651/2012 E NOS ARTS. 11, § 2º, E 12, AMBOS DA LEI Nº 13.465/2022, LEI Nº 14.285 de 29/12/2021, PARECER TÉCNICO Nº. 1/2021/GAM/CAT EMITIDO EM 16 DE MARÇO DE 2021) E SEUS ANEXOS, ENUNCIADOS DE DELIMITAÇÃO DE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE EM NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS CONSOLIDADOS (APROVADOS PELOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA E PELO CONSELHO CONSULTIVO DO MEIO AMBIENTE EM JUNHO DE 2022) E DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRELATAS E VIGENTE, PARA DAR SUPORTE A REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL.

Bandeirante, 01 de Junho de 2023

Presidente da Comissão de Licitação



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE
ALTO URUGUAI - ENGENHARIA E PLANEJAMENTO DE CIDADES LTDA
CNPJ nº 19.338.878/0001-60**



http://assinador-pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XWA3oHhRAX6n7zmzY1I_j1wachave2=Ug8cowsph_-ckGj5CvU1RA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07583212952-MAYCON PEDOTT

MARCOS ROBERTO BORSATTI, brasileiro, nascido em 06/04/1990, solteiro, engenheiro ambiental, CPF nº 070.707.899-71, carteira de identidade nº 4.319.272, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Rua Moacir Romani, 176, Bairro Parque de Exposições, Concórdia - SC, CEP 89.711-354, Brasil, representado neste ato por seu PROCURADOR **MAYCON PEDOTT**, brasileiro, nascido em 26/02/1990, solteiro, engenheiro ambiental, CPF nº 075.832.129-52, carteira de identidade nº 4589920, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Rua Fiorelo Sunti, 419, Bairro Imperial, Concórdia - SC, CEP 89.708-896, Brasil.

MAYCON PEDOTT, brasileiro, nascido em 26/02/1990, solteiro, engenheiro ambiental, CPF nº 075.832.129-52, carteira de identidade nº 4589920, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Rua Fiorelo Sunti, 419, Bairro Imperial, Concórdia - SC, CEP 89.708-896, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **ALTO URUGUAI - ENGENHARIA E PLANEJAMENTO DE CIDADES LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205426322, com sede Rua Abramo Eberle, 136, Sala 01, Centro Concórdia, SC, CEP 89700204, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 19.338.878/0001-60, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO, CARTOGRAFIA, AGRIMENSURA, TOPOGRAFIA, GEODÉSIA, GEOPROCESSAMENTO, GEORREFERENCIAMENTO, GEOTECNOLOGIAS, SERVIÇO DE AEROLEVANTAMENTO/ AEROFOTOGRAMETRIA E PRODUÇÃO DE IMAGENS AÉREAS E TERRESTRES, GESTÃO E PLANEJAMENTO TERRITORIAIS E USO DO SOLO E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em **CONCORDIA SC.**

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Req: 81100001292909

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 04/08/2021 Data dos Efeitos 03/08/2021
Arquivamento 20218362668 Protocolo 218362668 de 04/08/2021 NIRE 42205426322
Nome da empresa ALTO URUGUAI - ENGENHARIA E PLANEJAMENTO DE CIDADES LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 250190875466700
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

04/08/2021



NOME EMPRESARIAL



Cláusula Primeira - A sociedade gira sob o nome empresarial de **ALTO URUGUAI - ENGENHARIA E PLANEJAMENTO DE CIDADES LTDA.**

DA SEDE/FILIAIS/AGÊNCIA OU SUCURSAIS

Cláusula Segunda - A sociedade tem sua sede na cidade de Concórdia - SC, Rua Abramo Eberle, 136, Sala 01, Centro Concórdia, SC, CEP 89.700-204.

Parágrafo Único: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo três quartos do capital social.

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Terceira - A sociedade tem o seguinte objeto: **SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO, CARTOGRAFIA, AGRIMENSURA, TOPOGRAFIA, GEODÉSIA, GEOPROCESSAMENTO, GEORREFERENCIAMENTO, GEOTECNOLOGIAS, SERVIÇO DE AEROLEVANTAMENTO/AEROFOTOGRAMETRIA E PRODUÇÃO DE IMAGENS AÉREAS E TERRESTES, GESTÃO E PLANEJAMENTO TERRITORIAIS E USO DO SOLO E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.**

Parágrafo Único: A empresa contratará e manterá em seu quadro funcional responsáveis técnicos necessários para o exercício de suas atividades conforme regulamentação dos órgão competentes.

DO CAPITAL SOCIAL/QUOTAS/RESPONSABILIDADE

Cláusula Quarta - O capital social é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), em moeda corrente nacional, representado por 1.000.000 (um milhão) de quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e totalmente integralizadas, em moeda corrente nacional pelos sócios, ficando assim distribuídas:

MARCOS ROBERTO BORSATTI...500.000 quotas.....R\$ 500.000,00.
MAYCON PEDOTT.....500.000 quotasR\$ 500.000,00.

Cláusula Quinta - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, conforme artigo 1.052 da Lei 10.406/2002, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Único: As cotas de capital desta sociedade não podem ser utilizadas pelos sócios para garantir obrigação destes ante terceiros, sendo vedada à penhora das mesmas para a garantia de obrigações particulares dos sócios.

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sexta - A sociedade será administrada isoladamente pelo sócio **Marcos Roberto Borsatti**, isoladamente pelo sócio **Maycon Pedott**, investido na função de administrador,

Req: 81100001292909

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/08/2021 Data dos Efeitos 03/08/2021

Arquivamento 20218362668 Protocolo 218362668 de 04/08/2021 NIRE 42205426322

Nome da empresa ALTO URUGUAI - ENGENHARIA E PLANEJAMENTO DE CIDADES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 250190875466700

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

04/08/2021

cabendo-lhe a representação da sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários para a consecução do fim social e bom desempenho de sua função.

Parágrafo Único: Fica vedado o uso da firma, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Sétima - O administrador declara sob as penas da lei de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou de propriedade.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula Oitava - A sociedade iniciou as atividades em 18 de novembro de 2013, e seu prazo de duração é indeterminado.

DA CESSÃO/TRANSFERÊNCIA/VENDA DE QUOTAS

Cláusula Nona - Cabe ao sócio que deseja ceder ou vender duas quotas, ou retirar-se da sociedade, comunicar aos sócios remanescentes, por escrito, com prazo mínimo de 60(sessenta) dias, garantindo a estes a condição de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo Primeiro: As cotas de capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas à terceiros, sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, a condição de preferência para aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Segundo: Se os sócios remanescentes não usarem da condição de preferência no prazo máximo de 60(sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata esta cláusula, tem o sócio cedente a liberdade de transferir duas quotas a terceiros.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

Cláusula Décima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, apresentando aos sócios os lucros e prejuízos, para tomarem as devidas deliberações.

Parágrafo Primeiro: A sociedade poderá em qualquer tempo distribuir saldos de lucros aos seus sócios, sempre apurados contabilmente de acordo com a legislação vigente, podendo ser inclusive de forma **desproporcional** a participação de suas quotas, desde que em comum e pleno acordo entre estes.

Req: 81100001292909

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 04/08/2021 Data dos Efeitos 03/08/2021
Arquivamento 20218362668 Protocolo 218362668 de 04/08/2021 NIRE 42205426322
Nome da empresa ALTO URUGUAI - ENGENHARIA E PLANEJAMENTO DE CIDADES LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 250190875466700
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

04/08/2021

Parágrafo Segundo: Em caso de prejuízos, estes, serão mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios futuros e, não o sendo, serão suportados pelos sócios na proporção de duas quotas, observada a legislação pertinente.

Parágrafo Terceiro: A sociedade manterá os registros fiscais e contábeis conforme a legislação vigente.

DA DELIBERAÇÃO DE CONTAS

Cláusula Décima Primeira - Os sócios, em comum e pleno acordo, dispensam a formalização de ata para fins de deliberação de contas e designação de administradores, sendo que, nada reclamado formalmente aos sócios nos quatro meses seguintes ao término do exercício social ano calendário, tem-se que os sócios aprovaram a prestação de contas do exercício anterior.

DA RETIRADA MENSAL

Cláusula Décima Segunda - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DA RETIRADA/FALECIMENTO/INTERDIÇÃO DE SÓCIOS

Cláusula Décima Terceira - Em caso de retirada, falecimento ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

DO FORO

Cláusula Décima Quarta - Fica eleito o foro da Comarca de Concórdia - SC, para o exercício e cumprimento das condições e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este instrumento.

Concórdia - SC, 03 de agosto de 2021.

MARCOS ROBERTO BORSATTI
P/P: MAYCON PEDOTT

MAYCON PEDOTT

Req: 81100001292909

Página 4



04/08/2021



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	ALTO URUGUAI - ENGENHARIA E PLANEJAMENTO DE CIDADES LTDA
PROTOCOLO	218362668 - 04/08/2021
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42205426322
CNPJ 19.338.878/0001-60
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/08/2021
SOB N: 20218362668

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20218362668

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 07583212952 - MAYCON PEDOTT - Assinado em 04/08/2021 às 11:12:57



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/08/2021 Data dos Efeitos 03/08/2021

Arquivamento 20218362668 Protocolo 218362668 de 04/08/2021 NIRE 42205426322

Nome da empresa ALTO URUGUAI - ENGENHARIA E PLANEJAMENTO DE CIDADES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 250190875466700

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

04/08/2021



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: ALTO URUGUAI - ENGENHARIA E PLANEJAMENTO DE CIDADES LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 42205426322	CNPJ 19.338.878/0001-60	Arquivamento do ato Constitutivo 16/02/2016	Início da atividade 18/11/2013
Endereço: RUA ABRAMO EBERLE, 136 SALA 01, CENTRO, CONCÓRDIA, SC - CEP: 89700204			
OBJETO SOCIAL			
SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO, CARTOGRAFIA, AGRIMENSURA, TOPOGRAFIA, GEODÉSIA, GEOPROCESSAMENTO, GEORREFERENCIAMENTO, GEOTECNOLOGIAS, SERVIÇO DE EROLEVANTAMENTO/AEROFOTOGRAMETRIA E PRODUÇÃO DE IMAGENS AÉREAS E TERRESTRES, GESTÃO E PLANEJAMENTO TERRITORIAIS E USO DO SOLO E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 1.000.000,00 UM MILHÃO DE REAIS		Empresa de pequeno porte	XXXXXX
R\$ Capital integralizado: 1.000.000,00 UM MILHÃO DE REAIS			
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
MARCOS ROBERTO BORSATTI 070.707.899-71	500.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
MARCOS ROBERTO BORSATTI 070.707.899-71	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
MAYCON PEDOTT 075.832.129-52	500.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
MAYCON PEDOTT 075.832.129-52	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 04/08/2021	Número 20218362668	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS
Ato: 002 - ALTERAÇÃO	Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO		
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Endereço: XXXXXX			
Observação			

230538975

página: 1/2



CONTROLE: 16167000716164 CPF SOLICITANTE: 075.832.129-52 NIRE: 42205426322 EMITIDA: 30/03/2023 PROTOCOLO: 230538975



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: ALTO URUGUAI - ENGENHARIA E PLANEJAMENTO DE CIDADES LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42205426322	19.338.878/0001-60	16/02/2016	18/11/2013
Endereço: RUA ABRAMO EBERLE, 136 SALA 01, CENTRO, CONCÓRDIA, SC - CEP: 89700204			

FLORIANOPOLIS - SC, 30 de Março de 2023

LUCIANO LEITE KOWALSKI SECRETÁRIO-GERAL EM EXERCÍCIO

230538975

página: 2/2



CONTROLE: 16167000716164 CPF SOLICITANTE: 075.832.129-52 NIRE: 42205426322 EMITIDA: 30/03/2023 PROTOCOLO: 230538975

CONFEIA CREA



República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

CREA-SC
Registro Crea
114899-9



Nome
MAYCON PEDOTT

Data de Registro no Crea-SC
04/07/2012



Título Profissional
ENGENHEIRO AMBIENTAL

Registro Nacional
238888-899
Data de Emissão
05/18/2012

Assinatura:
MAYCON PEDOTT

Vale como Documento de Identidade em todo o território nacional e tem fé Pública, conforme o § 2º do Art. 56 da Lei nº 2.174 de 24/12/1966 e Lei nº 6.256 de 07/05/75.

[Handwritten signatures and initials]



CONFEA **CREA**
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - SC

República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Nome
MAYCON PEDOTT

Filiação
**CLYDE TEREZINA SANTA CATARINA PEDOTT
NILSON JOSÉ PEDOTT**

Nascimento CPF Doc. de Identidade
25/02/1990 875.832.129-52 4589920 SSP/SC

Naturalidade
QUILOMBO SC

Tipo Sang. Título de Eletor
O+ 05234328065


Assinatura do Profissional

Crea de Registro
CREA-SC



Nacionalidade
BRASILEIRA

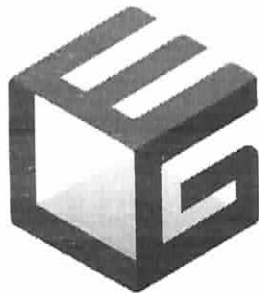
PIB/PASEP

Atividade Profissional: Engenharia de Engenharia e Agronomia - Engenharia de Engenharia e Agronomia - Engenharia de Engenharia e Agronomia

[Handwritten signatures and initials]



EMPRESA LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES

LÍDER
ENGENHARIA &
GESTÃO DE CIDADES

"CRENCIAMENTO"

TOMADA DE PREÇO Nº07/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO SOCIOAMBIENTAL (ETSA) NAS ÁREAS DE APP NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE/SC, E LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAMÉTRICO, COM BASE NOS ARTS. 64 E 65 DA LEI Nº 12.651/2012 E NOS ARTS. 11, § 2º, E 12, AMBOS DA LEI Nº 13.465/2022, LEI Nº 14.285 de 29/12/2021, PARECER TÉCNICO Nº. 1/2021/GAM/CAT EMITIDO EM 16 DE MARÇO DE 2021) E SEUS ANEXOS, ENUNCIADOS DE DELIMITAÇÃO DE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE EM NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS CONSOLIDADOS (APROVADOS PELOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA E PELO CONSELHO CONSULTIVO DO MEIO AMBIENTE EM JUNHO DE 2022) E DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRELATAS E VIGENTE, PARA DAR SUPORTE A REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL.

Handwritten signature and initials.

CARTA DE CREDENCIAMENTO**A**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE/SC
TOMADA DE PREÇO Nº007/2023**



Eu, **Robson Ricardo Resende**, residente e domiciliado na cidade de **Ribeirão Preto/SP**, portador da RG 26.594.697-9 SSP e CPF 221.648.578.01, venho por meio desta, nomear o **Dra. Nelita Muller OAB/SC 43907**, endereço profissional Rua Duque de Caxias nº1413, sala 301, Centro, no Município de **São Miguel do Oeste - SC** a participar da licitação instaurada pelo município de Bandeirante/SC, na modalidade de **Tomada de Preços nº 07/2023**, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe pelos poderes para pronunciar-se em nome da **Empresa Líder Engenharia e Gestão de Cidades LTDA - ME** situada a Av. Antônio Diederichsen 400 sala 210, na cidade de Ribeirão Preto/SP, Estado de São Paulo, CNPJ: 23.146.943/0001-22 e Inscrição Estadual 797.393.630.110, bem com formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Ribeirão Preto SP, 15 de junho de 2023.

**LÍDER ENGENHARIA E
GESTÃO DE CIDADES**
CNPJ: 23.146.943/0001-22

ROBSON RICARDO RESENDE
LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA - ME
ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL
SÓCIO PROPRIETÁRIO
CPF: 221.648.578-01
RG: 26.594.697-9

2º TABELIÃO DE NOTAS DE RIBEIRÃO PRETO
AV. PROFESSOR JOÃO PIUZA, 970 - CEP 14025-320 - ALTO DA BOA VISTA - TEL/FAX: 3902-4222
DANIEL FAES DE ALMEIDA - TABELIÃO

Reconheço por semelhança: 1 Firma(s) SEM VALOR ECONOMICO de: (1) ROBSON RICARDO RESENDE
Ribeirão Preto, 15/06/2023. Em test. da Verdade

Dina Julhian de Toledo Bena - ESCRIVENTE
Valor: R\$ 8,00. Selos(s) 0863AA0567745

SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS
Dina Julhian de Toledo Bena
Escrivente
RIBEIRÃO PRETO - SP

FIRMA 1
123877
S10863AA0567745

PROCURAÇÃO

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº007/2023

Eu, **Robson Ricardo Resende**, residente na **Rua Doutor Mário de Assis Moura 280, apto 144**, na cidade de **Ribeirão Preto/SP**, portador da RG 26.594.697-9 SSP e CPF 221.648.578.01, venho por meio desta, nomear o **Dra. Nelita Muller OAB/SC 43907**, Endereço profissional Rua Duque de Caxias nº1413, sala 301, Centro, no Município de **São Miguel do Oeste - SC** como minha bastante procuradora, para o fim especial de representar a **Empresa Líder Engenharia e Gestão de Cidades LTDA - ME** situada a AV: Antônio Diederichsen 400 sala 210, na cidade de Ribeirão Preto/SP, Estado de São Paulo, CNPJ: 23.146.943/0001-22 e Inscrição Estadual 797.393.630.110, junto ao Município de **BANDEIRANTES SC**, no edital de TOMADA DE PREÇO Nº007/2023 Processo licitatório N° 70/2023, para efetuação de lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da empresa acima citada, inclusive para assinatura da Ata de Registro de Preços.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Ribeirão Preto SP, 15 de junho de 2023.

2º TABELIÃO



ROBSON RICARDO RESENDE
LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA - ME
Engenheiro Sanitarista e Ambiental
Sócio Proprietário
CPF: 221.648.578-01
RG: 26.594.697.9.SSP

**LÍDER ENGENHARIA E
GESTÃO DE CIDADES**
CNPJ: 23.146.943/0001-22

TABELIÃO DE NOTAS DE RIBEIRÃO PRETO
AV. PROFESSOR JOÃO FILZA, 970 - CEP 14.265-120 - ALTO DA BDA VISTA - TEL/FAX: 3902-4222
DANIEL PAZ DE ALMEIDA - TABELIÃO

Reconheço por semelhança 1 Firma(s) SEM VALOR
ECONOMICO de: (1) ROBSON RICARDO RESENDE
Ribeirão Preto, 15/06/2023. Em test. da Verdade

Dina Julhian de Toledo Bena - ESCRIVENTE
Valor: R\$ 8,00. Selos(s): 0863AA0567747

Colégio Notarial do Brasil
Secretaria Pública AVENIDA
123877
FIRMA 1
S10863AA0567747

SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS
Dina Julhian de Toledo Bena
Escrivente
RIBEIRÃO PRETO - SP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
APERTURA NACIONAL DE HABITABILIDADE

SC

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1920732038

PROIBIDO PLASTIFICAR
1920732038

Nome: **MELITA MULLER**

DOC IDENTIDADE / ORG EMISSORA: **4891241 SSP SC**

CPF: **043.576.179-01** DATA NASCIMENTO: **17/06/1984**

MUNICÍPIO: **HEIMBERG MULLER**
VERA MULLER

PERMISSÃO: **0000000000** ASS: **0000000000** CATHAB: **AB**

Nº REGISTRO: **03484796997** VALIDADE: **03/09/2024** HABILITAÇÃO: **20/01/2005**

OBSERVAÇÕES:
A

Assinatura do Portador: *Melita Muller*

LOCAL: **SÃO MIGUEL DO OESTE, SC** DATA DE EMISSÃO: **09/09/2015**

Assinatura do Emissor: *Sandra Maria Pereira* **Sandra Maria Pereira**
Diretora Regional de Habilitação
SIGNATURA DO EMISSOR

SANTA CATARINA

DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 1.000/2010 DO DNIT

ME

1

2



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES LTDA		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA (M.E.)	
NIRE 35231007514	CNPJ 23.146.943/0001-22	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 126.041/23-4	DATA DO ARQUIVAMENTO 20/04/2023

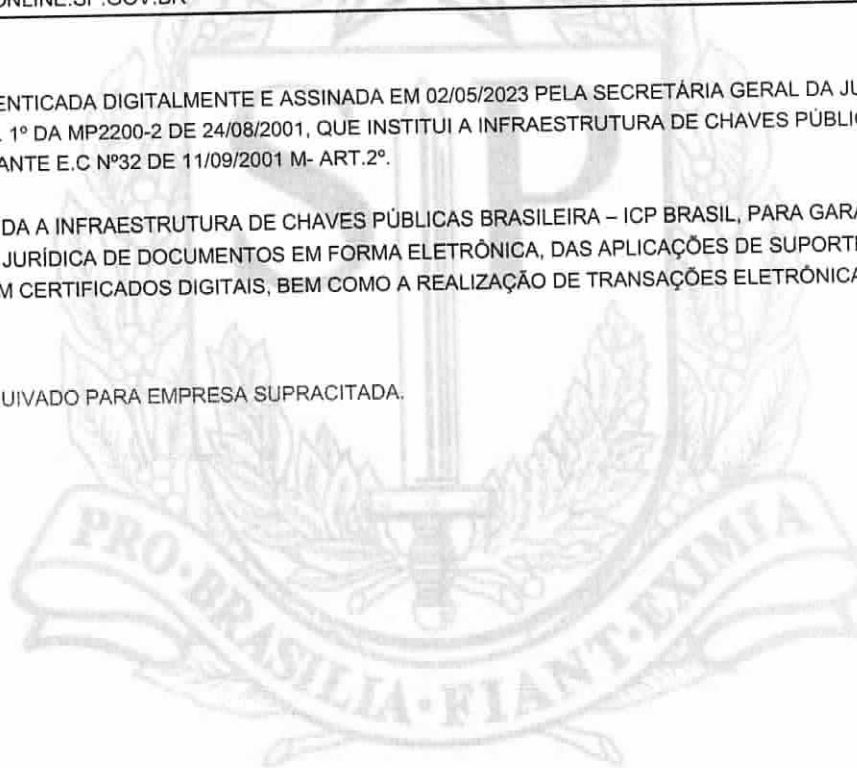
DADOS DA CERTIDÃO

DATA DE EXPEDIÇÃO 02/05/2023	HORA DE EXPEDIÇÃO 08:13:20	CÓDIGO DE CONTROLE 203901526
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 02/05/2023 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
 Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico



20 04 23

CAPA DO REQUERIMENTO

ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO
0.711.013/23-8

CONTROLE INTERNET
032285123-8

DADOS CADASTRAIS

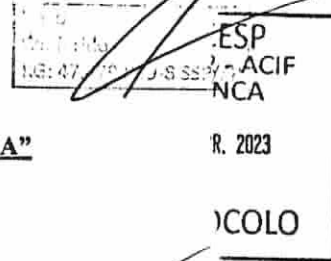
ATO Alteração do Valor do Capital; Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social; Inclusão/Alteração de Integrantes;			
NOME EMPRESARIAL LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES LTDA			PORTE ME
LOGRADOURO Avenida Antonio Diederichsen	NÚMERO 400	COMPLEMENTO SALA 210	CEP 14020-250
MUNICÍPIO Ribeirão Preto	UF SP	TELEFONE (16)37511660	EMAIL ESCRITORIO@SAIDCONTABILIDADE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 23.146.943/0001-22	NIRE - SEDE 3523100751-4	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: ROBSON RICARDO RESENDE (Administrador)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 195,28 DARF: R\$, 00	SEQ. DOC. 1/1
ASSINATURA: <i>[Signature]</i> DATA: 28/03/2023		PROTI	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP ER 242 - ACIF FRANCA 20 ABR. 2023 <i>[Signature]</i> PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 1304(200227)	CARIMBO ANÁLISE JUCESP ACIF - FRANCA DEFERIDO 20 ABR. 2023 <i>[Signature]</i> Gabriel Sasaki Della Motta Assessor Técnico RG: 47.475.859-8 SSP/SP
ANEXOS: <input checked="" type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE <input checked="" type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO 126.041/23-4
OBSERVAÇÕES:		JUCESP





"LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA"

CNPJ: 23.146.943/0001-22

1 - ROBSON RICARDO RESENDE, brasileiro, natural de Ribeirão Preto – SP, solteiro, nascido aos 22/08/1981, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.594.697 SSP/SP, expedida em 28/02/2009 e do CPF 221.648.578-01, residente e domiciliado na Avenida Antônio Diederichsen, nº 400, Bairro Jardim América, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14020-250, SALA: 210 e;



2 - GUILHERME RIBEIRO NOGUEIRA, brasileiro, solteiro, engenheiro ambiental, nascido aos 06/08/1988, portador do RG nº 30.905.728-0 SSP/SP – emissão em 31/08/2018, inscrito no CPF nº 369.953.068-05, residente e domiciliado na cidade de Tambaú, Estado de São Paulo, à Rua Orlando Rochetti, nº 58, Bairro Vila São Jorge, CEP:13.710-000, e;

3 - RAFAEL REMOTO MENEZES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 08/10/1980, portador do RG nº 32.025.290-5 SSP/SP – emissão em 31/10/2006, inscrito no CPF nº 290.626.948-45, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, à Rua Pedro Pegoraro, nº 616, Apartamento 24, Bairro Ribeirânia, CEP:14.096-440 e;

4 - JOSÉ RICARDO DE JESUS, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Ribeirão Preto-SP, nascido aos 08/10/2001, portador do RG nº 55.655.364-0 SSP/SP – emissão em 21/01/2020, inscrito no CPF nº 443.550.308-57, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, à Rua Horácio Pessini, nº 620, Apartamento 212, Bairro Nova Aliança, CEP: 14026-590 e;

5 - MARCUS ANTONIO REIS MELO, brasileiro, solteiro, natural de Lagoa da Prata/MG, nascido aos 21/05/1996, portador do RG nº MG-19.441.294 – emissão em 07/12/2011, inscrito no CPF nº 125.719.936-66, residente e domiciliado na cidade de

[Handwritten signatures and initials, including 'MF', 'AMELO', and others.]



Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, à Rua Alfredo Benzoni, nº 03, Apartamento 915B,
Bairro Iguatemi, CEP:14.991-520 e;



6 - **TITO SAMPAIO MATOS**, brasileiro, solteiro, natural de Sertãozinho/SP, nascido aos 14/05/1997, portador do RG nº 45.419.965-X/SSP/SP – emissão em 22/01/2013, inscrito no CPF nº 436.041.158-84, residente e domiciliado na cidade de Sertãozinho, Estado de São Paulo, à Rua Humberto Ortolan, nº 481, Bairro Centro, CEP:14.160-210 e;

7 - **PEDRO HENRIQUE VICENTE**, brasileiro, casado sob o regime comunhão parcial de bens, natural de Araras/SP, nascido aos 01/04/1993, portador do RG nº 49247907-0 SSP/SP – emissão em 19/09/2003, inscrito no CPF nº 407.299.618-18, residente e domiciliado na cidade de Araras, Estado de São Paulo, à Rua Eugênio Petronio, nº 171, Bairro Jardim São Pedro, CEP:13.605-170 e;

8 - **AMANDA FIRMINO DE ANDRADE**, brasileira, solteira, arquiteta e urbanista, natural de Ribeirão Preto/SP, nascida aos 19/09/1996, portadora do RG nº 52.184.528-2 SSP/SP – emissão em 06/11/2015, inscrita no CPF nº 470.405.528-09, residente e domiciliada na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, à Rua Geny Mellin, nº 115, Bairro Jardim Joaquim, CEP:14.065-430 e;

9 - **ANA CAROLINA OLIVEIRA CRUZ**, brasileira, solteira, engenheira de transportes, natural de Itabira-MG, nascida aos 04/04/1994, portadora do RG nº 68.598.099-6 SSP/SP – emissão em 25/11/2022, inscrita no CPF nº 124.960.706-08, residente e domiciliada na cidade de Itabira, Estado de Minas Gerais, à Rua Diamantina, nº 243, Bairro Nossa Senhora das Oliveiras, CEP:35.900-164 e;

10 - **ANAILE MOREIRA FERNANDES**, brasileira, solteira, arquiteta e urbanista, natural de Santa Bárbara D'Oeste/SP, nascida aos 09/08/1993, portadora do RG nº 49.058.932-7 SSP/SP – emissão em 13/12/2011, inscrita no CPF nº 427.837.168-36,

[Handwritten signatures and initials, including 'Daniel J.', 'vme', 'MF', and others.]

residente e domiciliada na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, à Rua Correa Leite, nº 976 - Casa, Bairro Alto da Boa Vista, CEP: 14.025-650 e;



11 - **CAMILLA STEPHANIE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, engenheira civil, natural de Ribeirão Preto/SP, nascida aos 13/06/1996, portadora do RG nº 44.117.957-5 SSP/SP - emissão em 26/11/2014, inscrita no CPF nº 419.093.608-13, residente e domiciliada na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, à Rua Gonçalves de Magalhães, nº 175, Bairro Jardim Piratininga, CEP:14.030-570 e;

12 - **LETICIA ROSEMILIA ANDRADE DA SILVA**, brasileira, solteira, arquiteta e urbanista, natural de São Paulo/SP, nascida aos 20/07/1994, portadora do RG nº 37.014.721-2 SSP/SP - emissão em 21/07/2016, inscrita no CPF nº 353.633.028-29, residente e domiciliada na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, à Rua Taubaté, nº 496, Bairro Vila Elisa, CEP:14.075-020 e;

13 - **VICTORIA MALTA CANELLO**, brasileira, solteira, arquiteta e urbanista, natural de Alfenas/MG, nascida aos 25/03/1999, portadora do RG nº 50.821.483-X SSP/SP - emissão em 19/02/2015, inscrita no CPF nº 465.165.768-07, residente e domiciliada na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, à Rua Cavalheiro Torquato Rizzi, nº 1189, Bairro Jardim Irajá, CEP:14.020-285 e;

14 - **VICTOR KENNEDY LISBOA JORGE**, brasileiro, solteiro, arquiteto e urbanista, natural de Ribeirão Preto, nascido aos 14/03/1996, portador do RG nº 50.822.367-2 SSP/SP - emissão em 04/10/2019, inscrito no CPF nº 450.669.888-66, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, à Rua Sakuma Miyasaka, nº 179, Bairro City Ribeirão, CEP:14.021-045 e;

15 - **MIKE SAM JAMES FERREIRA**, brasileiro, solteiro, engenheiro florestal, natural de Monte Carmelo/MG, nascido aos 01/09/1994, portador do RG nº 67.966.674-6 SSP/SP - emissão em 29/04/2022, inscrito no CPF nº 101.219.416/71, residente e domiciliado na

[Handwritten signatures and initials: R, V, MF, VMC, Amadeu, etc.]

cidade de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, à Rua Tito Fulgencio, nº 750, Bairro Batuque, CEP:38.500-000



16 - **LEONARDO MARÇAL CAEL SOARES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro ambiental, natural de Ribeirão Preto/SP, nascido aos 14/07/1984, portador do RG nº 34.770.724-5 SSP/SP, inscrito no CPF nº 328.014.738-71, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, à Avenida Norma Valério Correa, nº 715, Bloco A, Apartamento 181, Bairro Jardim Botânico, CEP:14.021-593; sócios componentes da sociedade empresaria do tipo limitada, que gira na praça de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, sob a razão social de **LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.146.943/0001-22, com sua sede social à Avenida Antônio Diederichsen, nº 400, Bairro Jardim América, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14020-250, SALA: 210, conforme instrumento devidamente registrado na JUCESP – Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 35231007514, em 10/07/2018, resolvem de comum acordo alterar o contrato social, ficando com nova redação as cláusulas correspondentes a saber:-

CLÁUSULA 1ª:- O sócio remanescente **ROBSON RICARDO RESENDE**, supra – qualificado, transfere parte de suas cotas de capital social que possui na sociedade ao sócio admitido **DANIEL BORGES COUTO**, pelo valor certo e ajustado de R\$ 1.250,00 (UM MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), correspondendo a 1.250 (UM MIL DUZENTOS E CINQUENTA) cotas de capital social a R\$ 1,00 (um real) cada uma, no valor total de R\$ 1.250,00 (UM MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

CLÁUSULA 2ª:- O sócio remanescente **ROBSON RICARDO RESENDE**, sede e transfere neste ato parte de suas quotas do capital social ao sócio admitido **DANIEL BORGES COUTO**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil e de segurança do trabalho, natural de Campina Verde/MG, nascido aos 07/05/1998, portador do RG nº MG 19.941.642-8SP – emissão em 14/09/2012, inscrito no CPF nº 105.503.266-50, residente e domiciliada na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, à Rua Duque de Caxias,

Handwritten signatures and initials: Daniel B. Couto, Robson Ricardo Resende, and others. Includes initials 'MF' and 'TMC Ambient.'.



RG: 47.470.811-3 SSP/SP

nº 1396, Apartamento 14, Bairro Centro, CEP:14.015-020, pagou as cotas adquiridas no ato da assinatura do presente contrato, em moeda corrente do país, a importância de R\$ 1.250,00 (UM MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), recebendo plena, geral e irrevogável quitação.



CLÁUSULA 3º:- O sócio remanescente **ROBSON RICARDO RESENDE**, supra – qualificado, transfere parte de suas cotas de capital social que possui na sociedade à sócia admitida **JANAINA APARECIDA SAVAN**, pelo valor certo e ajustado de R\$ 1.250,00 (UM MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), correspondendo a 1.250 (UM MIL DUZENTOS E CINQUENTA) cotas de capital social a R\$ 1,00 (um real) cada uma, no valor total de R\$ 1.250,00 (UM MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

CLÁUSULA 4º:- O sócio remanescente **ROBSON RICARDO RESENDE**, sede e transfere neste ato parte de suas quotas do capital social à sócia admitida **JANAINA APARECIDA SAVAN**, brasileira, solteira, arquiteta e urbanista, natural de Jaboticabal/SP, nascida aos 08/10/1998, portadora do RG nº 56.060.198-0 SSP/SP – emissão em 23/02/2023, inscrita no CPF nº 478.001.308-94, residente e domiciliada na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, à Rua Vitor Hugo da Cunha Campos, nº 315, Apartamento 510, Bairro Jardim Botânico, CEP:14.021-619, pagou as cotas adquiridas no ato da assinatura do presente contrato, em moeda corrente do país, a importância de R\$ 1.250,00 (UM MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), recebendo plena, geral e irrevogável quitação.

CLÁUSULA 5º:- O sócio remanescente **ROBSON RICARDO RESENDE**, supra – qualificado, transfere parte de suas cotas de capital social que possui na sociedade à sócia admitida **MAILANE MATOS DOURADO**, pelo valor certo e ajustado de R\$ 1.250,00 (UM MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), correspondendo a 1.250 (UM MIL DUZENTOS E CINQUENTA) cotas de capital social a R\$ 1,00 (um real) cada uma, no valor total de R\$ 1.250,00 (UM MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

Handwritten signatures and initials: Daniel J. sup, MF, VMC, and others.



CLÁUSULA 6º:- O sócio remanescente **ROBSON RICARDO RESENDE**, sede e transfere neste ato parte de suas quotas do capital social à sócia admitida **MAILANE MATOS DOURADO**, brasileira, solteira, arquiteta e urbanista, natural de Irecê/BA, nascida aos 02/11/1997, portadora do RG nº 60.915.185-X SSP/BA- emissão em 11/02/2016, inscrita no CPF nº 063.601.975-61, residente e domiciliada na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, à Rua Jorge de Lima, nº 1010, Casa, Bairro Jardim Maria Goretti, CEP:14030-320, pagou as cotas adquiridas no ato da assinatura do presente contrato, em moeda corrente do país, a importância de R\$ 1.250,00 (UM MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), recebendo plena, geral e irrevogável quitação.

CLÁUSULA 7º:- Os sócios **MARCUS ANTONIO REIS MELO** e **LEONARDO MARÇAL CAFÉ SOARES**, retira-se da sociedade, sede e transfere a totalidade de suas quotas de forma onerosa totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, pelo que a sociedade e quotistas trocam plena, geral rasa e irrevogável quitação, não tendo mais nada a reclamar em juízo ou fora dele, ao sócio remanescente **ROBSON RICARDO RESENDE**.

CLÁUSULA 8º:- DO CAPITAL SOCIAL

Os sócios remanescentes **ROBSON RICARDO RESENDE, GUILHERME RIBEIRO NOGUEIRA, RAFAEL REMOTO MENEZES, JOSÉ RICARDO DE JESUS, TITO SAMPAIO MATOS, PEDRO HENRIQUE VICENTE, AMANDA FIRMINO DE ANDRADE, ANA CAROLINA OLIVEIRA CRUZ, ANAILE MOREIRA FERNANDES, CAMILLA STEPHANIE OLIVEIRA, LETICIA ROSEMILIA ANDRADE DA SILVA, VICTORIA MALTA CANELLO, VICTOR KENNEDY LISBOA JORGE, MIKE SAM JAMES FERREIRA** e os sócios admitidos **DANIEL BORGES COUTO, JANAINA APARECIDA SAVAN** e **MAILANE MATOS DOURADO**, assumem a partir desta data a responsabilidade do "ATIVO" e do "PASSIVO" da firma, sendo que o capital social de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), e elevado para R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) divididos em 1.000.000 (um

[Handwritten signatures and initials: Daniel, MF, AM, etc.]

milhão de quotas) no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, já integralizadas em moeda corrente do país, divididos pelos sócios, como se segue:



SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	VALOR - R\$
ROBSON RICARDO RESENDE	980.000,00	R\$ 980.000,00
GUILHERME RIBEIRO NOGUEIRA	1.250	R\$ 1.250,00
RAFAEL REMOTO MENEZES	1.250	R\$ 1.250,00
JOSÉ RICARDO DE JESUS	1.250	R\$ 1.250,00
TITO SAMPAIO MATOS	1.250	R\$ 1.250,00
PEDRO HENRIQUE VICENTE	1.250	R\$ 1.250,00
AMANDA FIRMINO DE ANDRADE	1.250	R\$ 1.250,00
ANA CAROLINA OLIVEIRA CRUZ	1.250	R\$ 1.250,00
ANAILE MOREIRA FERNANDES	1.250	R\$ 1.250,00
CAMILLA STEPHANIE OLIVEIRA	1.250	R\$ 1.250,00
LETICIA ROSEMILIA ANDRADE DA SILVA	1.250	R\$ 1.250,00
VICTORIA MALTA CANELLO	1.250	R\$ 1.250,00
VICTOR KENNEDY LISBOA JORGE	1.250	R\$ 1.250,00
MIKE SAM JAMES FERREIRA	1.250	R\$ 1.250,00
DANIEL BORGES COUTO	1.250	R\$ 1.250,00
JANAINA APARECIDA SAVAN	1.250	R\$ 1.250,00
MAILANE MATOS DOURADO	1.250	R\$ 1.250,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	1.000.000	R\$ 1.000.000,00

§ 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

[Handwritten signatures and initials: Daniel, DMC, MF, etc.]

§ 2º - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



CLÁUSULA 9ª:- DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DE SÓCIO

O sócio **TITO SAMPAIO MATOS** altera seu endereço para à Rua Doutor Paulo Barra, nº 1240, Apartamento 21, Bairro Jardim São Luiz, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP: 14020-320.

CLÁUSULA 10ª: - DO OBJETO SOCIAL

O objeto social passa a ser: **SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL; CONSULTORIA EM DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE CIDADES, COMO: PLANEJAMENTO URBANÍSTICO, SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA, CONSTRUÇÕES OU REFORMAS DE EDIFÍCIOS, CONDOMÍNIOS, CONJUNTOS HABITACIONAIS, RESIDENCIAIS, CENTROS COMERCIAIS, SHOPPING CENTERS, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TURISMO E TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ATIVIDADES TÉCNICAS DE AEROLEVANTAMENTOS E ESTUDOS E PROJETOS EM MOBILIDADE URBANA.**

CLÁUSULA 11ª:- DA NOVA REDAÇÃO SOCIAL

Resolvem os sócios, promover a Consolidação Contratual como segue:

“LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA”

CNPJ 23.146.943/0001-22

1 - ROBSON RICARDO RESENDE, brasileiro, natural de Ribeirão Preto – SP, solteiro, nascido aos 22/08/1981, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.594.697 SSP/SP, expedida em 28/02/2009 e do CPF 221.648.578-01, residente e domiciliado na Avenida Antônio Diederichsen, nº 400, Bairro Jardim América, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14020-250, SALA: 210 e;

2 - GUILHERME RIBEIRO NOGUEIRA, brasileiro, solteiro, engenheiro ambiental, nascido aos 06/08/1988, portador do RG nº 30.905.728-0– SSP/SP – emissão em 31/08/2018, inscrito no CPF nº 369.953.068-05, residente e domiciliado na cidade de Tambaú, Estado de São Paulo, à Rua Orlando Rochetti, nº 58, Bairro Vila São Jorge, CEP:13.710-000, e;

3 - RAFAEL REMOTO MENEZES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 08/10/1980, portador do RG nº 32.025.290-5– SSP/SP – emissão em 31/10/2006, inscrito no CPF nº 290.626.948-45, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, à Rua Pedro Pegoraro, nº 616, Apartamento 24, Bairro Ribeirânia, CEP:14.096-440 e;

4 - JOSÉ RICARDO DE JESUS, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Ribeirão Preto-SP, nascido aos 08/10/2001, portador do RG nº 55.655.364-0 SSP/SP – emissão em 21/01/2020, inscrito no CPF nº 443.550.308-57, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, à Rua Horácio Pessini, nº 620, Apartamento 212, Bairro Nova Aliança, CEP: 14026-590 e;

5 - TITO SAMPAIO MATOS, brasileiro, solteiro, natural de Sertãozinho/SP, nascido aos 14/05/1997, portador do RG nº 45.419.965-X SSP/SP – emissão em 22/01/2013, inscrito no CPF nº 436.041.158-84, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Preto,

[Handwritten signatures and initials: Daniel J., JMC, MF, and others]



Viso
Conferido
RG: 47.479.877-8 SSP/SP



Estado de São Paulo, à Rua Doutor Paulo Barra, nº 1240, Apartamento 21, Bairro Jardim São Luiz, CEP: 14020-320 e;

6 - **PEDRO HENRIQUE VICENTE**, brasileiro, casado sob o regime comunhão parcial de bens, natural de Araras/SP, nascido aos 01/04/1993, portador do RG nº 49247907-0 SSP/SP – emissão em 19/09/2003, inscrito no CPF nº 407.299.618-18, residente e domiciliado na cidade de Araras, Estado de São Paulo, à Rua Eugênio Petronio, nº 171, Bairro Jardim São Pedro, CEP:13.605-170 e;

7 - **AMANDA FIRMINO DE ANDRADE**, brasileira, solteira, arquiteta e urbanista, natural de Ribeirão Preto/SP, nascida aos 19/09/1996, portadora do RG nº 52.184.528-2 SSP/SP– emissão em 06/11/2015, inscrita no CPF nº 470.405.528-09, residente e domiciliada na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, à Rua Geny Mellin, nº 115, Bairro Jardim Joaquim, CEP:14.065-430 e;

8 - **ANA CAROLINA OLIVEIRA CRUZ**, brasileira, solteira, engenheira de transportes, natural de Itabira-MG, nascida aos 04/04/1994, portadora do RG nº 68.598.099-6 SSP/SP– emissão em 25/11/2022, inscrita no CPF nº 124.960.706-08, residente e domiciliada na cidade de Itabira, Estado de Minas Gerais, à Rua Diamantina, nº 243, Bairro Nossa Senhora das Oliveiras, CEP:35.900-164 e;

9 - **ANAILE MOREIRA FERNANDES**, brasileira, solteira, arquiteta e urbanista, natural de Santa Bárbara D'Oeste/SP, nascida aos 09/08/1993, portadora do RG nº 49.058.932-7 SSP/SP– emissão em 13/12/2011, inscrita no CPF nº 427.837.168-36, residente e domiciliada na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, à Rua Correa Leite, nº 976 - Casa, Bairro Alto da Boa Vista, CEP:14.025-650 e;

10 - **CAMILLA STEPHANIE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, engenheira civil, natural de Ribeirão Preto/SP, nascida aos 13/06/1996, portadora do RG nº 44.117.957-5 SSP/SP– emissão em 26/11/2014, inscrita no CPF nº 419.093.608-13, residente e domiciliada na

Handwritten signatures and initials: Daniel, MF, Amândia, and others.



cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, à Rua Gonçalves de Magalhães, nº 175, Bairro Jardim Piratininga, CEP: 14.030-570 e;

11 - LETICIA ROSEMILIA ANDRADE DA SILVA, brasileira, solteira, arquiteta e urbanista, natural de São Paulo/SP, nascida aos 20/07/1994, portadora do RG nº 37.014.721-2 SSP/SP- emissão em 21/07/2016, inscrita no CPF nº 353.633.028-29, residente e domiciliada na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, à Rua Taubaté, nº 496, Bairro Vila Elisa, CEP:14.075-020 e;

12 - VICTORIA MALTA CANELLO, brasileira, solteira, arquiteta e urbanista, natural de Alfenas/MG, nascida aos 25/03/1999, portadora do RG nº 50.821.483-X SSP/SP- emissão em 19/02/2015, inscrita no CPF nº 465.165.768-07, residente e domiciliada na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, à Rua Cavalheiro Torquato Rizzi, nº 1189, Bairro Jardim Irajá, CEP:14.020-285 e;

13 - VICTOR KENNEDY LISBOA JORGE, brasileiro, solteiro, arquiteto e urbanista, natural de Ribeirão Preto, nascido aos 14/03/1996, portador do RG nº 50.822.367-2 SSP/SP - emissão em 04/10/2019, inscrito no CPF nº 450.669.888-66, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, à Rua Sakuma Miyasaka, nº 179, Bairro City Ribeirão, CEP:14.021-045 e;

14 - MIKE SAM JAMES FERREIRA, brasileiro, solteiro, engenheiro florestal, natural de Monte Carmelo/MG, nascido aos 01/09/1994, portador do RG nº 67.966.674-6 SSP/SP - emissão em 29/04/2022, inscrito no CPF nº 101.219.416/71, residente e domiciliado na cidade de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, à Rua Tito Fulgencio, nº 750, Bairro Batuque, CEP:38.500-000 e;

Handwritten signatures and initials including 'K', 'MF', 'DMC', 'Amadeu', and other illegible marks.

JUCESP

Visto
Conferido
RG: 47.477.659-8 SSP/SP



15 - DANIEL BORGES COU TO, brasileiro, solteiro, engenheiro civil e de segurança do trabalho, natural de Campinas, Verde/MG, nascido aos 07/05/1998, portador do RG nº MG 19.941.642 SSP – emissão em 14/09/2012, inscrito no CPF nº 105.503.266-50, residente e domiciliada na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, à Rua Duque de Caxias, nº 1396, Apartamento 14, Bairro Centro, CEP:14.015-020 e;

16 - JANAINA APARECIDA SAVAN, brasileira, solteira, arquiteta e urbanista, natural de Jaboticabal/SP, nascida aos 08/10/1998, portadora do RG nº 56.060.198-0 SSP/SP – emissão em 23/02/2023, inscrita no CPF nº 478.001.308-94, residente e domiciliada na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, à Rua Vitor Hugo da Cunha Campos, nº 315, Apartamento 510, Bairro Jardim Botânico, CEP:14.021-619 e;

17 - MAILANE MATOS DOURADO, brasileira, solteira, arquiteta e urbanista, natural de Irecê/BA, nascida aos 02/11/1997, portadora do RG nº 60.915.185-X SSP/BA – emissão em 11/02/2016, inscrita no CPF nº 063.601.975-61, residente e domiciliada na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, à Rua Jorge de Lima, nº 1010, Casa, Bairro Jardim Maria Goretti, CEP:14030-320;

Constituem-se uma sociedade empresária limitada, exercendo atividade econômica empresarial organizada nos termos do artº 966 caput e parágrafo único e artº 982 do Código Civil, mediante as seguintes cláusulas:-

CLÁUSULA 1ª: - A sociedade gira sob a denominação social de “LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA”, com sua sede social à Avenida Antônio Diederichsen, nº 400, Bairro Jardim América, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP: 14020-250, SALA: 210.

CLÁUSULA 2ª:- Constitui objeto da sociedade a exploração do ramo de atividade de SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL; CONSULTORIA EM DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE

CIDADES, COMO: PLANEJAMENTO URBANÍSTICO, SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA, CONSTRUÇÕES OU REFORMAS DE EDIFÍCIOS, CONDOMÍNIOS, CONJUNTOS HABITACIONAIS, RESIDENCIAIS, CENTROS COMERCIAIS, SHOPPING CENTERS, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TURISMO E TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ATIVIDADES TÉCNICAS DE AEROLEVANTAMENTOS E ESTUDOS E PROJETOS EM MOBILIDADE URBANA.



CLÁUSULA 3ª:- O capital é de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) divididos em 1.000.000 (um milhão de quotas) no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, ficando distribuído aos sócios como segue:

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	VALOR - R\$
ROBSON RICARDO RESENDE	980.000,00	R\$ 980.000,00
GUILHERME RIBEIRO NOGUEIRA	1.250	R\$ 1.250,00
RAFAEL REMOTO MENEZES	1.250	R\$ 1.250,00
JOSÉ RICARDO DE JESUS	1.250	R\$ 1.250,00
TITO SAMPAIO MATOS	1.250	R\$ 1.250,00
PEDRO HENRIQUE VICENTE	1.250	R\$ 1.250,00
AMANDA FIRMINO DE ANDRADE	1.250	R\$ 1.250,00
ANA CAROLINA OLIVEIRA CRUZ	1.250	R\$ 1.250,00
ANAILE MOREIRA FERNANDES	1.250	R\$ 1.250,00
CAMILLA STEPHANIE OLIVEIRA	1.250	R\$ 1.250,00
LETICIA ROSEMILIA ANDRADE DA SILVA	1.250	R\$ 1.250,00
VICTORIA MALTA CANELLO	1.250	R\$ 1.250,00
VICTOR KENNEDY LISBOA JORGE	1.250	R\$ 1.250,00
MIKE SAM JAMES FERREIRA	1.250	R\$ 1.250,00
DANIEL BORGES COUTO	1.250	R\$ 1.250,00

Handwritten signatures and initials, including 'Daniel', 'VCO', 'MF', and others, are present below the table.

JANAINA APARECIDA SAVAN	1.250	R\$ 1.250,00
MAILANE MATOS DOURADO	1.250	R\$ 1.250,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	1.000.000	R\$ 1.000.000,00



PARAGRAFO PRIMEIRO: - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

PARAGRAFO SEGUNDO:- A nenhum dos sócios é permitido vender, ceder, transferir ou alienar sob qualquer título, as quotas de Capital que possui na sociedade sem consentimento por escrito do outro sócio, que terá sempre preferência na sua aquisição.

CLÁUSULA 4ª :- A sociedade tem sua duração por tempo indeterminado, considerando – se o seu início a data de **28 de julho de 2015**, podendo ser dissolvida a qualquer época, uma vez observado à legislação vigente.

CLÁUSULA 5ª:- A administração da sociedade caberá somente ao sócio **ROBSON RICARDO RESENDE**, com os poderes e atribuições de representar a sociedade ativa e passivamente, assinando pela mesma isoladamente, todos os documentos que forem necessários perante as repartições públicas e particulares, efetuar atividades financeiras de desconto, empréstimos e aplicações, junto a bancos e estabelecimento de crédito, abrindo contas correntes em nome da empresa e assinar pela mesma, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA 6ª:- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

[Handwritten signatures and initials: Daniel J., MF, vmc, Amador, etc.]

JUCESP

REG: 4 170 100-B ES 7/CP

20 04 23

CLÁUSULA 7ª:- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11



CLÁUSULA 8ª:- A retirada mensal, a título de “pro – labore”, caberá somente ao sócio **ROBSON RICARDO RESENDE**, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 9ª:- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA 10ª:- O sócio e administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 11ª:- Fica eleito o foro da cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Em por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três(3) vias de igual teor, que serão assinadas pelos sócios, sendo a primeira via arquivada na Junta

Handwritten signatures and initials: Daniel, VMC, MF, Amador, H, etc.



Comercial do Estado de São Paulo e as outras vias devolvidas aos contratantes, depois de anotadas.

20 04 23

RIBEIRÃO PRETO, 28 DE MARÇO DE 2023.

PROCESSO 163 PÁGINA

[Signature]
ROBSON RICARDO RESENDE

[Signature]
GUILHERME RIBEIRO NOGUEIRA

[Signature]
RAFAEL REMOTO MENEZES

[Signature]
JOSÉ RICARDO DE JESUS

Marcus Antonio Reis Melo
MARCUS ANTONIO REIS MELO

[Signature]
TIFFO SAMPAIO MATOS

Pedro Henrique Vicente
PEDRO HENRIQUE VICENTE

AMANDA F. de ANDRADE
AMANDA FIRMINO DE ANDRADE

Ana Carolina O. Cruz
ANA CAROLINA OLIVEIRA CRUZ

[Handwritten notes and signatures]

03001
03 00 03
11



TABELIÃO DE NOTAS DE RIBEIRÃO PRETO
PROFESSOR: JÚLIO FERREIRA 670 • CEP: 14023-320 - ALTO DA BOA VISTA - RIB. PRETO, SP. 13123-022
PROFESSOR: DANIEL PAES DE ALMEIDA - TABELIÃO

Reconheço por semelhança 9 Firmas(s) COM VALOR ECONOMICO de: (1) AMANDA FIRMINO DE ANDRADE, 1 ANA CAROLINA OLIVEIRA CRUZ, 1 GUILHERME RIBEIRO VOGUEIRA, 1 JOSE RICARDO DE JESUS, 1 MARCIUS ANTONIO REIS MELO, 1 PEDRO HENRIQUE VICENTE RAFAEL REMOTO MENEZES, 1 ROBSON RICARDO RESENDE, 1 TITO SAMPAIO MATEUS

Ribeirão Preto, 11/04/2023. Em toda a Verdade

SP - CNPJ TABELIÃO DE NOTAS
Div. de Atuação de Toledo Benedito
F. Sr. representante
RIBEIRÃO PRETO - SP

123877 FIRMA 1 VALOR ECONOMICO 1 C10863AA0603856
123877 FIRMA 2 VALOR ECONOMICO 2 C20863AA0276049
123877 FIRMA 2 VALOR ECONOMICO 2 C20863AA0276048
123877 FIRMA 2 VALOR ECONOMICO 2 C20863AA0276047
123877 FIRMA 2 VALOR ECONOMICO 2 C20863AA0276046

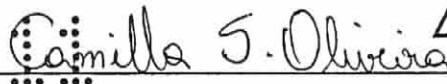


Certifico o registro sob o nº 126.041/23-4 em 20/04/2023 da empresa LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES LTDA, NIRE nº 35231007514, protocolado sob o nº 0711013238. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2023 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 203901526. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.


ANAILE MOREIRA FERNANDES

2º TABELÃO

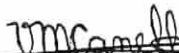
Visto
Conf. de
RG: 4 2179 659-8 SS9/SP


Camilla S. Oliveira

CAMILLA STEPHANIE OLIVEIRA

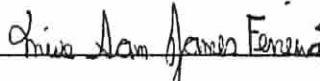

Letícia Rosemilia

LETICIA ROSEMILIA ANDRADE DA SILVA


Victoria Malta Canello

VICTORIA MALTA CANELLO


VICTOR KENNEDY LISBOA JORGE


Mike Sam James Ferreira

MIKE SAM JAMES FERREIRA


LEONARDO MARÇAL CAFÉ SOARES


DANIEL BORGES COUTO



Handwritten notes and signatures:
J. sup a
de
Amendst.
K



TABELIÃO DE NOTAS DE RIBEIRÃO PRETO
 PROFESSOR DINA JULHIAN DE TOLEDO BENA - CEP VALADARES/ALTO DA SERRA VISITA Nº 11 - FIAL 2023-2024
 DANIEL PAES DE ALMEIDA - TABELIÃO

Reconheço por semelhança 7 Firma(s) COM VALOR ECONOMICO de: (1) ANAILE MOREIRA FERNANDES, 1 CAMILLA STEPHANIE OLIVEIRA, 1 DANIEL BORGES COUTO, 1 LEONARDO MARCAL CAFE SOARES, 1 MIKE SAM JAMES FERREIRA, 1 VICTOR KENNEDY LIBRGA JORGE, 1 MALTA CANELLO
 Ribeirão Preto, 11/04/2023. Em test. da Verdade de

Dina Julhian de Toledo Bena - ESCRIVENTE
 Dina Julhian de Toledo Bena - Ribeirão Preto - SP



SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS
 Dina Julhian de Toledo Bena
 Ribeirão Preto - SP

TABELIÃO DE NOTAS DE RIBEIRÃO PRETO
 PROFESSOR DINA JULHIAN DE TOLEDO BENA - CEP VALADARES/ALTO DA SERRA VISITA Nº 11 - FIAL 2023-2024
 DANIEL PAES DE ALMEIDA - TABELIÃO

Reconheço por semelhança 1 Firma(s) COM VALOR ECONOMICO de: (1) LETICIA ROSEMI LIA ANDRADE DA SILVA
 Ribeirão Preto, 11/04/2023. Em test. da Verdade de

Dina Julhian de Toledo Bena - ESCRIVENTE
 Valor: R\$ 12,20 Selos(s): 0863AA0603860



SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS
 Dina Julhian de Toledo Bena
 Escrevente
 Ribeirão Preto - SP



Certifico o registro sob o nº 126.041/23-4 em 20/04/2023 da empresa LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES LTDA, NIRE nº 35231007514, protocolado sob o nº 0711013238. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2023 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 203901526. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JANAINA APARECIDA SAVAN

2º TABELIAO

Confirido
RG: 47.479.159-8 SSP/SP

PROCESSO
167
PAGINA

11

2º TABELIAO

MAILANE MATOS DOURADO

2º TABELIAO DE NOTAS DE RIBEIRAÓ PRETO
 PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - ALTO DA BOA VISTA
 DANIEL MATOS DE ALMEIDA - (7.261.00)

Reconheço por semelhança 2 Firmas COM VALOR ECONOMICO de: (1) JANAINA APARECIDA SAVAN, 1 MAILANE MATOS DOURADO
 Ribeirão Preto, 11/04/2023 Em texto Verdadeiro

Dina Julhian de Toledo Bená - ESTRELA
 Valor: R\$ 24,40. Selos de R\$ 0,30 cada

SEGUNDO TABELIAO
 Dina Julhian de Toledo Bená
 RIBEIRAÓ PRETO - SP

123877
 FIRMA
 VALOR ECONOMICO 2
 C20863AA0276053

JUCESP
20 ABR. 2023

SECRETARIA DE DEFESA ECONOMICA
 GISELA SIMIEMA CESCHIN
 SECRETARIA GERAL

126.041/23-4

JUCESP

[Handwritten signatures and initials]

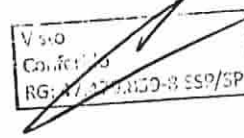


Certifico o registro sob o nº 126.041/23-4 em 20/04/2023 da empresa LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES LTDA, NIRE nº 35231007514, protocolado sob o nº 0711013238. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2023 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 203901526. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Declaração

11



Eu, ROBSON RICARDO RESENDE, portador da Cédula de Identidade nº 26594697, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 221.648.578-01, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Avenida Antonio Diederichsen, 400, SALA 210, Jardim America, SP, Ribeirão Preto, CEP 14020-250, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

ROBSON RICARDO RESENDE

RG: 26594697

LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES LTDA



DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO.
 À Junta Comercial do Estado de São Paulo

NOME DANIEL BORGES COUTO					NACIONALIDADE Brasileira		
COR OU RAÇA Branca	ESTADO CIVIL Solteiro(a)	CPF 105.503.268-50	RG/RNE 19941842	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO 14/09/2012	ORGÃO EXPEDIDOR SSP	UF MG
DOMICILADO(A) Rua de Duque Caxias						NUMERO 1396	
COMPLEMENTO APTO 14		DISTRITO/BAIRRO Centro				CEP 14015-020	
MUNICÍPIO Ribeirão Preto						UF SP	
<p>Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.</p>							

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL			
LOCALIDADE	Ribeirão Preto - SP	DATA	28/03/2023
NOME	DANIEL BORGES COUTO (Sócio)	ASSINATURA	<i>Daniel Borges Couto</i>



NOME JANAÍNA APARECIDA SAVAN					NACIONALIDADE Brasileira		
COR OU RAÇA Branca	ESTADO CIVIL Solteiro(a)	CPF 478.001.308-84	RG/RNE 58060198	DIGITO 0	DATA DE EXPEDIÇÃO 23/02/2023	ORGÃO EXPEDIDOR SSP	UF SP
DOMICILADO(A) Rua Vitor Hugo da Cunha Campos					NUMERO 315		
COMPLEMENTO APTO 510		DISTRITO/BAIRRO Jardim Botânico			CEP 14021-610		
MUNICÍPIO Ribeirão Preto					UF SP		
Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.							

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL			
LOCALIDADE	Ribeirão Preto - SP	DATA	28/03/2023
NOME	JANAÍNA APARECIDA SAVAN (Sócio)	ASSINATURA	<i>Janaína Savan</i>



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Form containing personal data of MAILANE MATOS DOURADO, including name, nationality (Brasileira), CPF (063.601.975-61), RGRNE (00915125), and address in Ribeirão Preto. Includes a declaration of fitness to hold public office.

Form for signature and date: LOCALIDADE (Ribeirão Preto - SP), DATA (20/03/2023), NOME (MAILANE MATOS DOURADO (Sócio)), ASSINATURA (handwritten signature).





Ficha Cadastral - Quadro Societários/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 032285123-8		NIRE SEDE 3523100751-4		NOME EMPRESARIAL LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES LTDA			
NOME DO INTEGRANTE			IDENTIFICAÇÃO 221.648.578-01				
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EMISSOR	UF	NACIONALIDADE	
COR OU RAÇA							
LOGRADOURO (rua, av, etc)					NÚMERO		
COMPLEMENTO			BAIRRO/DISTRITO			CEP	
MUNICÍPIO					UF	PAIS	
TIPO DE OPERAÇÃO Redistribuição de Capital		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física		USO DA FIRMA			
PARTICIPAÇÃO Participação no Capital: R\$ 900.000,00 - NOVECENTOS E OITENTA MIL REAIS							
CARGOS NENHUM							
REPRESENTADOS NENHUM							
DADOS COMPLEMENTARES							



Ficha Cadastral - Quadro Sociários/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 032285123-8		NIRE SEDE 3523100751-4		NOME EMPRESARIAL LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES LTDA			
NOME DO INTEGRANTE					IDENTIFICAÇÃO 389.953.068-05		
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EMISSOR	UF	NACIONALIDADE	
COR OU RAÇA							
LOGRADOURO (rua, av, etc)					NÚMERO		
COMPLEMENTO			BAIRRO/DISTRITO			CEP	
MUNICÍPIO					UF	PAIS	
TIPO DE OPERAÇÃO Redistribuição de Capital		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física		USO DA FIRMA			
PARTICIPAÇÃO Participação no Capital: R\$ 1.250,00 - UM MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS							
CARGOS NENHUM							
REPRESENTADOS NENHUM							
DADOS COMPLEMENTARES							



Ficha Cadastral - Quadro Sociários/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 032285123-8		NIRE SEDE 3523100751-4		NOME EMPRESARIAL LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES LTDA			
NOME DO INTEGRANTE			IDENTIFICAÇÃO 290.626.948-45				
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EMISSOR	UF	NACIONALIDADE	
COR OU RAÇA							
LOGRADOURO (rua, av, etc)						NÚMERO	
COMPLEMENTO			BAIRRO/DISTRITO			CEP	
MUNICIPIO					UF	PAIS	
TIPO DE OPERAÇÃO Redistribuição de Capital	TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física			USO DA FIRMA			
PARTICIPAÇÃO Participação no Capital: R\$ 1.250,00 - UM MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS							
CARGOS NENHUM							
REPRESENTADOS NENHUM							
DADOS COMPLEMENTARES							



Ficha Cadastral - Quadro Societários/Integrantes..

Nº CONTROLE NA INTERNET 032285123-8		NIRE SEDE 3523100751-4		NOME EMPRESARIAL LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES LTDA			
NOME DO INTEGRANTE			IDENTIFICAÇÃO 443.550.308-57				
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EMISSOR	UF	NACIONALIDADE	
COR OU RAÇA							
LOGRADOURO (rua, av, etc)						NÚMERO	
COMPLEMENTO			BAIRRO/DISTRITO			CEP	
MUNICIPIO					UF	PAIS	
TIPO DE OPERAÇÃO Redistribuição de Capital		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física			USO DA FIRMA		
PARTICIPAÇÃO Participação no Capital: R\$ 1.250,00 - UM MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS							
CARGOS NENHUM							
REPRESENTADOS NENHUM							
DADOS COMPLEMENTARES							



Ficha Cadastral - Quadro Societários/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 032285123-8		NIRE SEDE 3523100751-4		NOME EMPRESARIAL LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES LTDA			
NOME DO INTEGRANTE				IDENTIFICAÇÃO 407.299.618-18			
CNPJ Sem C.N.P.J.	RGRNE	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EMISSOR	UF	NACIONALIDADE	
COR OU RAÇA							
LOGRADOURO (rua, av, etc)					NÚMERO		
COMPLEMENTO			BAIRRO/DISTRITO			CEP	
MUNICIPIO					UF	PAIS	
TIPO DE OPERAÇÃO Redistribuição de Capital		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física			USO DA FIRMA		
PARTICIPAÇÃO Participação no Capital: R\$ 1.250,00 - UM MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS							
CARGOS NENHUM							
REPRESENTADOS NENHUM							
DADOS COMPLEMENTARES							



Ficha Cadastral - Quadro Societários/Integrantes..

Nº CONTROLE NA INTERNET 032285123-8		NIRE SEDE 3523100751-4		NOME EMPRESARIAL LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES LTDA			
NOME DO INTEGRANTE				IDENTIFICAÇÃO 470.405.528-09			
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EMISSOR	UF	NACIONALIDADE	
COR OU RAÇA							
LOGRADOURO (rua, av, etc)					NÚMERO		
COMPLEMENTO			BAIRRO/DISTRITO			CEP	
MUNICÍPIO					UF	PAIS	
TIPO DE OPERAÇÃO Redistribuição de Capital		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física			USO DA FIRMA		
PARTICIPAÇÃO Participação no Capital: R\$ 1.250,00 - UM MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS							
CARGOS NENHUM							
REPRESENTADOS NENHUM							
DADOS COMPLEMENTARES							



Ficha Cadastral - Quadro Societários/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 032285123-8		NIRE SEDE 3523100751-4		NOME EMPRESARIAL LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES LTDA			
NOME DO INTEGRANTE						IDENTIFICAÇÃO 124.980.706-08	
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EMISSOR	UF	NACIONALIDADE	
COR OU RAÇA							
LOGRADOURO (rua, av., etc)						NÚMERO	
COMPLEMENTO			BAIRRO/DISTRITO			CEP	
MUNICÍPIO					UF	PAIS	
TIPO DE OPERAÇÃO Redistribuição de Capital		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física			USO DA FIRMA		
PARTICIPAÇÃO Participação no Capital: R\$ 1.250,00 - UM MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS							
CARGOS NENHUM							
REPRESENTADOS NENHUM							
DADOS COMPLEMENTARES							

Handwritten signatures and marks on the right side of the page.



Ficha Cadastral - Quadro Societários/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 032285123-8		NIRE SEDE 3523100751-4		NOME EMPRESARIAL LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES LTDA			
NOME DO INTEGRANTE				IDENTIFICAÇÃO 427.837.168-38			
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EMISSOR	UF	NACIONALIDADE	
COR OU RAÇA							
LOGRADOURO (rua, av, etc)					NÚMERO		
COMPLEMENTO			BAIRRO/DISTRITO			CEP	
MUNICIPIO					UF	PAIS	
TIPO DE OPERAÇÃO Redistribuição de Capital		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física			USO DA FIRMA		
PARTICIPAÇÃO Participação no Capital: R\$ 1.250,00 - UM MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS							
CARGOS NENHUM							
REPRESENTADOS NENHUM							
DADOS COMPLEMENTARES							



Ficha Cadastral - Quadro Societários/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 032285123-8		NIRE SEDE 3523100751-4		NOME EMPRESARIAL LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES LTDA			
NOME DO INTEGRANTE			IDENTIFICAÇÃO 419.093.608-13				
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EMISSOR	UF	NACIONALIDADE	
COR OU RAÇA							
LOGRADOURO (rua, av, etc)						NÚMERO	
COMPLEMENTO			BAIRRO/DISTRITO			CEP	
MUNICÍPIO					UF	PAIS	
TIPO DE OPERAÇÃO Redistribuição de Capital	TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física			USO DA FIRMA			
PARTICIPAÇÃO Participação no Capital: R\$ 1.250,00 - UM MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS							
CARGOS NENHUM							
REPRESENTADOS NENHUM							
DADOS COMPLEMENTARES							



Ficha Cadastral - Quadro Societários/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 032285123-8	NIRE SEDE 3523100751-4	NOME EMPRESARIAL LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES LTDA				
NOME DO INTEGRANTE		IDENTIFICAÇÃO 353.633.028-29				
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EMISSOR	UF	NACIONALIDADE
COR OU RAÇA						
LOGRADOURO (rua, av, etc)					NÚMERO	
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO			CEP	
MUNICIPIO				UF	PAIS	
TIPO DE OPERAÇÃO Redistribuição de Capital	TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física		USO DA FIRMA			
PARTICIPAÇÃO Participação no Capital: R\$ 1.250,00 - UM MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS						
CARGOS NENHUM						
REPRESENTADOS NENHUM						
DADOS COMPLEMENTARES						



Ficha Cadastral - Quadro Societários/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 032285123-8		NIRE SEDE 3523100751-4		NOME EMPRESARIAL LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES LTDA			
NOME DO INTEGRANTE				IDENTIFICAÇÃO 485.185.768-07			
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EMISSOR	UF	NACIONALIDADE	
COR OU RAÇA							
LOGRADOURO (rua, av, etc)					NÚMERO		
COMPLEMENTO			BAIRRO/DISTRITO			CEP	
MUNICIPIO					UF	PAIS	
TIPO DE OPERAÇÃO Redistribuição de Capital		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física			USO DA FIRMA		
PARTICIPAÇÃO Participação no Capital: R\$ 1.250,00 - UM MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS							
CARGOS NENHUM							
REPRESENTADOS NENHUM							
DADOS COMPLEMENTARES							



Ficha Cadastral - Quadro Sociários/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 032285123-8		NIRE SEDE 3523100751-4		NOME EMPRESARIAL LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES LTDA			
NOME DO INTEGRANTE						IDENTIFICAÇÃO 450.689.888-06	
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EMISSOR	UF	NACIONALIDADE	
COR OU RAÇA							
LOGRADOURO (rua, av, etc)						NÚMERO	
COMPLEMENTO			BAIRRO/DISTRITO			CEP	
MUNICIPIO					UF	PAIS	
TIPO DE OPERAÇÃO Redistribuição de Capital		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física			USO DA FIRMA		
PARTICIPAÇÃO Participação no Capital: R\$ 1.250,00 - UM MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS							
CARGOS NENHUM							
REPRESENTADOS NENHUM							
DADOS COMPLEMENTARES							

Handwritten mark

Handwritten mark

Handwritten mark



Ficha Cadastral - Quadro Societários/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 032285123-8		NIRE SEDE 3523100751-4		NOME EMPRESARIAL LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES LTDA			
NOME DO INTEGRANTE						IDENTIFICAÇÃO 101.219.416-71	
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EMISSOR	UF	NACIONALIDADE	
COR OU RAÇA							
LOGRADOURO (rua, av, etc)						NÚMERO	
COMPLEMENTO			BAIRRO/DISTRITO			CEP	
MUNICÍPIO					UF	PAIS	
TIPO DE OPERAÇÃO Redistribuição de Capital		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física			USO DA FIRMA		
PARTICIPAÇÃO Participação no Capital: R\$ 1.250,00 - UM MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS							
CARGOS NENHUM							
REPRESENTADOS NENHUM							
DADOS COMPLEMENTARES							



Ficha Cadastral - Quadro Societários/Integrantes:

Nº CONTROLE NA INTERNET 032285123-8		NIRE SEDE 3523100751-4		NOME EMPRESARIAL LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES LTDA		
NOME DO INTEGRANTE TITO SAMPAIO MATOS				IDENTIFICAÇÃO 436.041.158-84		
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE 45419965	DIGITO X	DATA DE EXPEDIÇÃO 22/01/2013	ORGÃO EMISSOR SSP	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira
COR OU RAÇA Branca						
LOGRADOURO (rua, av, etc) Rua Doutor Paulo Barra					NÚMERO 1240	
COMPLEMENTO APTO 21		BAIRRO/DISTRITO Jardim Sao Luiz			CEP 14020-320	
MUNICÍPIO Ribeirão Preto				UF SP	PAIS Brasil	
TIPO DE OPERAÇÃO Alteracao + Redistribuicao		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Fisica		USO DA FIRMA NÃO		
PARTICIPAÇÃO Participação no Capital: R\$ 1.250,00 - UM MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS						
CARGOS Sócio (entrada) Início do Mandato: Término do Mandato:						
REPRESENTADOS NENHUM						
DADOS COMPLEMENTARES						



Ficha Cadastral - Quadro Societários/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 032285123-8		NIRE SEDE 3523100751-4		NOME EMPRESARIAL LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES LTDA			
NOME DO INTEGRANTE DANIEL BORGES COUTO						IDENTIFICAÇÃO 105.503.266-50	
CNPJ Sem C.N.P.J.	RGRNE 19941642	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO 14/09/2012	ORGÃO EMISSOR SSP	UF MG	NACIONALIDADE Brasileira	
COR OU RAÇA Branca							
LOGRADOURO (rua, av, etc) Rua de Duque Caxias						NÚMERO 1396	
COMPLEMENTO APTO 14		BAIRRO/DISTRITO Centro				CEP 14015-020	
MUNICÍPIO Ribeirão Preto					UF SP	PAIS Brasil	
TIPO DE OPERAÇÃO Admissão		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física		USO DA FIRMA Não			
PARTICIPAÇÃO Participação no Capital: R\$ 1.250,00 - UM MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS							
CARGOS Sócio (entrada) Início do Mandato: Término do Mandato:							
REPRESENTADOS NENHUM							
DADOS COMPLEMENTARES							



Ficha Cadastral - Quadro Societários/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 032285123-8		NIRE SEDE 3523100751-4		NOME EMPRESARIAL LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES LTDA			
NOME DO INTEGRANTE JANAINA APARECIDA SAVAN			IDENTIFICAÇÃO 478.001.308-94				
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE 56060198	DIGITO 0	DATA DE EXPEDIÇÃO 23/02/2023	ORGÃO EMISSOR SSP	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira	
COR OU RAÇA Branca							
LOGRADOURO (rua, av, etc) Rua Vitor Hugo da Cunha Campos					NÚMERO 315		
COMPLEMENTO APTO 518		BAIRRO/DISTRITO Jardim Botânico			CEP 14021-619		
MUNICIPIO Ribeirão Preto				UF SP	PAIS Brasil		
TIPO DE OPERAÇÃO Admissão	TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física		USO DA FIRMA Não				
PARTICIPAÇÃO Participação no Capital: R\$ 1.250,00 - UM MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS							
CARGOS Sócio (entrada) / Início do Mandato: / Término do Mandato:							
REPRESENTADOS NENHUM							
DADOS COMPLEMENTARES							





Ficha Cadastral - Quadro Societários/Integrantes..

Nº CONTROLE NA INTERNET 032285123-8		NIRE SEDE 3523100751-4		NOME EMPRESARIAL LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES LTDA			
NOME DO INTEGRANTE MAILANE MATOS DOURADO						IDENTIFICAÇÃO 063.601.975-61	
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE 80915183	DIGITO X	DATA DE EXPEDIÇÃO 11/02/2018	ORGÃO EMISSOR SSP	UF BA	NACIONALIDADE Brasileira	
COR OU RAÇA Branca							
LOGRADOURO (rua, av, etc) Rua Jorge de Lima						NÚMERO 1010	
COMPLEMENTO CASA		BAIRRO/DISTRITO Jardim Maria Goretti				CEP 14030-320	
MUNICÍPIO Ribeirão Preto					UF SP	PAIS Brasil	
TIPO DE OPERAÇÃO Admissão		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física		USO DA FIRMA Não			
PARTICIPAÇÃO Participação no Capital: R\$ 1.250,00 - UM MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS							
CARGOS Sócio (entrada) Início do Mandato: Término do Mandato:							
REPRESENTADOS NENHUM							
DADOS COMPLEMENTARES							



Ficha Cadastral - Quadro Societários/Integrantes..

Nº CONTROLE NA INTERNET 032285123-8		NIRE SEDE 3523100751-4		NOME EMPRESARIAL LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES LTDA			
NOME DO INTEGRANTE						IDENTIFICAÇÃO 125.719.936-66	
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EMISSOR	UF	NACIONALIDADE	
COR OU RAÇA							
LOGRADOURO (rua, av, etc)						NÚMERO	
COMPLEMENTO			BAIRRO/DISTRITO			CEP	
MUNICIPIO					UF	PAIS	
TIPO DE OPERAÇÃO Saída		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física		USO DA FIRMA			
PARTICIPAÇÃO							
CARGOS NENHUM							
REPRESENTADOS NENHUM							
DADOS COMPLEMENTARES							



Ficha Cadastral - Quadro Societários/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 032285123-8		NIRE SEDE 3523100751-4		NOME EMPRESARIAL LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES LTDA			
NOME DO INTEGRANTE			IDENTIFICAÇÃO 328.014.738-71				
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EMISSOR	UF	NACIONALIDADE	
COR OU RAÇA							
LOGRADOURO (rua, av, etc)						NÚMERO	
COMPLEMENTO			BAIRRO/DISTRITO			CEP	
MUNICÍPIO					UF	PAIS	
TIPO DE OPERAÇÃO Sociedade	TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física			USO DA FIRMA			
PARTICIPAÇÃO							
CARGOS NENHUM							
REPRESENTADOS NENHUM							
DADOS COMPLEMENTARES							

[Handwritten signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ



PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTOCOLO REDESIM
SPP2330324830

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES LTDA	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 23.146.943/0001-22
--	---

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

244 Alteracao de atividades economicas (principal e secundarias)
247 Alteracao de capital social
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

V.S.O.
Conferido
RG: 47.473.073-8 SSP/SP

Número de Controle: SP60312562 - 23146943000122

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME ROBSON RICARDO RESENDE	CPF 221.648.578-01
LOCAL	DATA 17/04/2023

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 23.146.943/0001-22


Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Handwritten signature or initials.



Certifico o registro sob o nº 126.041/23-4 em 20/04/2023 da empresa LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES LTDA, NIRE nº 35231007514, protocolado sob o nº 0711013238. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2023 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 203901526. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO SECRETARIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		S P
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1504871253	NOME LETICIA ROSEMILIA ANDRADE DA SILVA	DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF 37D14721 SSP SP
		CPF 858.438.028-29
	DATA NASCIMENTO 20/07/1994	RELAÇÃO CARLOS EDUARDO DA SILVA
	PERMISSÃO <input type="checkbox"/>	ACC <input type="checkbox"/>
	CAT. HAB. 2.B	N° REGISTRO 05587443038
VALIDADE 05/09/2014	1° HABILITAÇÃO 07/01/2013	
OBSERVAÇÕES À		
<i>Leticia Rosemilia Andrade da S.</i> ASSINATURA DO PORTADOR		
LOCAL RIBEIRÃO PRETO, SP	DATA EMISSÃO 05/09/2017	
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		55364543422 8F569614908
SÃO PAULO		
DENATRAN		CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.



SERPRO / SENATRAN

Handwritten signatures and marks at the bottom right of the page.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1967268225

NOME: CAMILLA STEPHANIE OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF: 44117957 SSP SP

CPF: 419.083.608-13 DATA NASCIMENTO: 13/06/1996

FILIAÇÃO: CLEUTON ANTONIO OLIVEIRA
 MARIA LUCIA DA SILVA OLIVEIRA

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 66330259540 VALIDADE: 10/01/2025 1ª HABILITAÇÃO: 23/04/2015

OBSERVAÇÕES:

Camilla S Oliveira

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: RIBEIRÃO PRETO, SP DATA EMISSÃO: 11/01/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 44452131347
 SP000584601

SÃO PAULO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.



SERPRO/SENATRAN

[Handwritten signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SP

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1511031969

1511031969

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
 SÃO PAULO

DENATRAN CONTRAN

NOME: GUILHERME RIBEIRO NOGUEIRA

DOC. IDENTIDADE/FGS EMISSOR/LUF: 30905726 SSP-SP

CPF: 389.953.048-05 DATA NASCIMENTO: 06/08/1988

ALIAÇÃO: MARIO SERGIO HENRIQUE NOGUEIRA
 TANIA DE CASTRO RIBEIRO NOGUEIRA

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 8400525125 VALIDADE: 24/10/2022 1ª HABILITAÇÃO: 20/12/2006

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: RIBEIRÃO PRETO, SP DATA EMISSÃO: 24/10/2022

88610046557
 38975488366

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



[Handwritten signature]

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/92752903227521616250>



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 92752903227521616250-1
 Data: 29/03/2022 11:30:43
 Valor Total do Ato: R\$ 5,02
 Selo Digital Tipo Normal C: AMU86264-Q6C0;



CN-J: 96.4716-0 Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
 Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em terça-feira, 29 de março de 2022 11:40:08 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		
NOME JOSÉ RICARDO DE JESUS		
DOC. IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR/UF 55655364 SSP SP		
CPF 443.550.308-57		DATA NASCIMENTO 08/10/2001
FILIAÇÃO JOSÉ ARAÚJO DE JESUS		
CÉLULA RICARDO DA SILVA RESE RDE		
PERMISSÃO []	ACC []	CAT. HAB. []
Nº REGISTRO 0750110230	VALIDADE 32/01/2025	1ª HABILITAÇÃO 03/12/2020
OBSERVAÇÕES		
ASSINATURA DO PORTADOR RIBEIRO, JOSÉ		
DATA EMISSÃO 28/01/2022		
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		
44519471008 08799746495		
SÃO PAULO		
DENATRAN		CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
 < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.



SERPRO / DENATRAN

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.noLbr/documento/92752903227521616250>



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 92752903227521616250-3
 Data: 29/03/2022 11:30:44
 Valor Total do Ato: R\$ 5,02
 Selo Digital Tipo Normal C: AMU86266-KPM1;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.noLbr
<https://azevedobastos.noLbr>

Vilber Azevedo de M. Cavalcanti
 Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em terça-feira, 29 de março de 2022 11:40:08 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

S P

VALIDA EM TODO O TERITÓRIO NACIONAL
 1954897533

NOME: RAFAEL REMOTO MENDES

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/DUE: 32025290 SSP SP

CPF: 290.626.948-45 DATA NASCIMENTO: 08/10/1986

RELACIONADO: KELYNA MARTA REMOTO MENDES

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: AB

Nº REGISTRO: 01172408108 VALIDADE: 18/12/2024 1ª HABILITAÇÃO: 13/02/1994

OBSERVAÇÕES: EXF.

SIGNATURA DO PORTADOR

LOCAL: RIBEIRÃO PRETO, SP DATA EMISSÃO: 28/12/2013

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES 80955120615 02000285305

SÃO PAULO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.



SERPRO / DENATRAN

Handwritten signature

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em terça-feira, 29 de março de 2022 11:40:08 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/92752903227521616250>



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 92752903227521616250-7
 Data: 29/03/2022 11:30:44
 Valor Total do Ato: R\$ 5,02
 Selo Digital Tipo Normal C: AMU86270-0F6H;



Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
 Titular



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DE INTERIORES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2289337665

NOME: ROBSON RICARDO RESENDE

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR(A): 365.94697 - SESEF SP

CPF: 221.648.578-01 DATA NASCIMENTO: 22/08/1981

PLACAS: DENETE APARECIDO RESENDE

CELIA RICARDO DA SILVA RESE NIVE

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: AB

Nº REGISTRO: 0149049870 VALIDADE: 03/01/2031 1ª HABILITAÇÃO: 04/09/2000

OBSERVAÇÕES:
A.

SIGNATURA DO PORTADOR

IDCAL: RIBEIRÃO PRETO, SP DATA EMISSÃO: 19/10/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 69908125808
 02005895428

SÃO PAULO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.



SERPRO / DENATRAN

Handwritten signature

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em terça-feira, 29 de março de 2022 11:40:08 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/92752903227521616250>



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 92752903227521616250-8
Data: 29/03/2022 11:30:44
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMU86271-HL0U;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

